

Comunicações Regais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.854
De 25 de Maio de 2016.
Abre 'Crédito Adicional Especial' e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
LEI Nº 1.820
De 25 de Maio de 2016.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº 1.624/2015 DE 24/06/2015 - LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- LDO E NA LEI Nº 1.405/2013 DE 15/10/2013 - PPA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
LEI Nº 1.821
De 25 de Maio de 2016.
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEQUINTE LEI:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
LEI Nº 1.822
De 25 de Maio de 2016.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº 1.624/2015 DE 24/06/2015 - LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- LDO E NA LEI Nº 1.405/2013 DE 15/10/2013 - PPA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
LEI Nº 1.823
De 25 de Maio de 2016.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº 1.624 DE 24/06/2015 - LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- LDO E NA LEI Nº 1.405/2013 DE 15/10/2013 - PPA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
LEI Nº 1.824
De 25 de Maio de 2016.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº 1.624/2015 DE 24/06/2015 - LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- LDO E NA LEI Nº 1.405/2013 DE 15/10/2013 - PPA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do Registro de Imóveis
PROTÓGENES MARQUES GUMARÊS JUNIOR
Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

REGISTRO DE IMÓVEIS
Oficial Titular
Protógenes Marques Guimarães Junior
Oficial

PLANTA DE LOTEAMENTO
Loteamento nº 01/01
Área Total: 121,00 m²
Área Útil: 143,00 m²

MUNICÍPIO DE GUAIARA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2016 Bimestre MARÇO - ABRIL

MUNICÍPIO DE GUAIARA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2016 Bimestre MARÇO - ABRIL

MUNICÍPIO DE GUAIARA
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Maio de 2015 a Abril de 2016 / Bimestre Março-Abril

MUNICÍPIO DE GUAIARA
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2016 / Bimestre Março-Abril

MUNICÍPIO DE GUAIARA
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2016 / Quadrante Janeiro-Abril

MUNICÍPIO DE GUAIARA
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Abril / 2016

MUNICÍPIO DE GUAIARA
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2016 / Quadrante Janeiro-Abril

MUNICÍPIO DE GUAIARA
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Abril / 2016

MUNICÍPIO DE GUAIARA
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Abril / 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.855
De 25 de Maio de 2016.
Abre 'Crédito Adicional Especial' e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.856
De 25 de Maio de 2016.
Abre 'Crédito Adicional Especial' e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.857
De 25 de Maio de 2016.
Abre 'Crédito Adicional Especial' e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
LEI Nº 1.815
De 25 de Maio de 2016.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
LEI Nº 1.816
De 25 de Maio de 2016.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
LEI Nº 1.817
De 25 de Maio de 2016.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
LEI Nº 1.818
De 25 de Maio de 2016.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
LEI Nº 1.819
De 25 de Maio de 2016.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE
Notificação de Liberação de Recursos Federais



Publicações

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ATO DO PRESIDENTE Nº 003/2016
Súmula: Suspende as atividades da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, no dia 27 de maio de 2016.

EVANDRO LIMA DE OLIVEIRA - Presidente da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e...
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 19, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Cafetal do Sul;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 42, Inciso II e artigo 43 Inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cafetal do Sul;

CONSIDERANDO, o feriado de Corpus Christi, no dia 26 de maio de 2016;

CONSIDERANDO, o Decreto de nº 051/2016 do Executivo Municipal cuja súmula: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 27 DE MAIO DE 2016, em todo o território Municipal.

RESOLVE
Suspende as atividades da administração da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, no dia 27 de maio (Sexta-Feira), retomando as atividades normais no dia 30 de maio de 2016.

Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.

Registre-se
Publique-se
Intime-se.

Evandro Lima de Oliveira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2015
REF. PREGÃO PRESENCIAL 132/2015

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2015
REF. PREGÃO PRESENCIAL 139/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2015 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA

MUNICIPIO DE GUARA
Relatório de Gestão
Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e Restos a Pagar

Período de Referência: Abril / 2016

Table with columns: IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS, DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA, OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, Restos a Pagar Liquidados e Não Liquidados, Demais Obrigações Financeiras, Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados, Empenhos Liquidados, Cancelados e Não Inscritos no Exercício.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Decreto nº 655/2016
Esmala: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Especial e Suplementar, alterar os limites do PPA e LDO

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Especial e Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.104.020,00 (um milhão cento e quatro mil e vinte reais).

Suplementação
02 GABINETE DO PREFEITO
02.001 Gabinete do Prefeito
02.001.01 Gabinete do Prefeito
02.001.01.01 Gabinete do Prefeito

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

02 GABINETE DO PREFEITO
02.001 Gabinete do Prefeito
02.001.01 Gabinete do Prefeito
02.001.01.01 Gabinete do Prefeito

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

02 GABINETE DO PREFEITO
02.001 Gabinete do Prefeito
02.001.01 Gabinete do Prefeito
02.001.01.01 Gabinete do Prefeito

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

02 GABINETE DO PREFEITO
02.001 Gabinete do Prefeito
02.001.01 Gabinete do Prefeito
02.001.01.01 Gabinete do Prefeito

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Lei nº 309/2016
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Especial e Suplementar, alterar os limites do PPA e LDO

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Especial e Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.104.020,00 (um milhão cento e quatro mil e vinte reais).

Suplementação
02 GABINETE DO PREFEITO
02.001 Gabinete do Prefeito
02.001.01 Gabinete do Prefeito
02.001.01.01 Gabinete do Prefeito

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

02 GABINETE DO PREFEITO
02.001 Gabinete do Prefeito
02.001.01 Gabinete do Prefeito
02.001.01.01 Gabinete do Prefeito

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

02 GABINETE DO PREFEITO
02.001 Gabinete do Prefeito
02.001.01 Gabinete do Prefeito
02.001.01.01 Gabinete do Prefeito

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

02 GABINETE DO PREFEITO
02.001 Gabinete do Prefeito
02.001.01 Gabinete do Prefeito
02.001.01.01 Gabinete do Prefeito

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2015
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2015
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2015

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Decreto nº 655/2016
Esmala: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Especial e Suplementar, alterar os limites do PPA e LDO

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Lei nº 309/2016
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Especial e Suplementar, alterar os limites do PPA e LDO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAIARA Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário Orçamento da Seguridade Social

MUNICÍPIO DE GUAIARA Relatório Resumido da Execução Orçamentária Balanço Orçamentário Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

MUNICÍPIO DE GUAIARA Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo do Resultado Nominal Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

MUNICÍPIO DE GUAIARA Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo do Resultado Primário - Estados, Distrito Federal e Municípios Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

MUNICÍPIO DE GUAIARA Relatório Resumido da Execução Orçamentária Dem. de Rec. de Impostos Líquidos e das Desp. Próprias com Apqes e Serviços Públicos de Saúde Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

MUNICÍPIO DE GUAIARA Relatório de Gestão Fiscal Demonstrativo das Operações de Crédito Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

MUNICÍPIO DE GUAIARA Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

MUNICÍPIO DE GUAIARA Relatório de Gestão Fiscal Demonstrativo das Operações de Crédito Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

MUNICÍPIO DE GUAIARA Relatório de Gestão Fiscal Demonstrativo das Operações de Crédito Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE GUAIRA Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

MUNICIPIO DE GUAIRA Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

MUNICIPIO DE GUAIRA Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Receitas de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

MUNICIPIO DE GUAIRA Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

MUNICIPIO DE GUAIRA Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

MUNICIPIO DE GUAIRA Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Receitas Corrente Líquida - Municípios Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

MUNICIPIO DE GUAIRA Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Receitas Corrente Líquida - Municípios Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

MUNICIPIO DE GUAIRA Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

MUNICIPIO DE GUAIRA Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA DECRETO Nº 180/2016 Homologação do parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

MUNICIPIO DE GUAIRA Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social



Prefeitura Municipal de Arima-PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária Balanço Orçamentário Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Abril 2016 (Bimestre Março-Abril)									
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO		
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)			
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>48.763.900,00</b>	<b>50.649.600,00</b>	<b>7.799.973,07</b>	<b>15,40</b>	<b>15.765.798,55</b>	<b>31,13</b>	<b>34.883.801,45</b>		
RECEITAS CORRENTES	48.665.900,00	49.396.300,00	7.315.929,40	14,81	15.267.120,32	30,41	34.127.179,68		
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.908.400,00	5.912.000,00	1.270.195,72	21,49	1.975.957,60	33,42	3.936.042,40		
IMPOSTOS	4.765.600,00	4.769.200,00	839.682,91	17,61	1.360.583,72	28,53	3.408.616,28		
TAXAS	1.032.200,00	1.032.000,00	430.234,81	41,69	614.817,88	59,58	417.182,12		
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	110.800,00	110.800,00	278,00	0,25	556,00	0,50	110.244,00		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.426.800,00	2.426.800,00	143.233,95	5,90	283.129,00	11,67	2.143.671,00		
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.476.700,00	1.476.700,00	-	-	-	-	1.476.700,00		
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	950.100,00	950.100,00	143.233,95	15,08	283.129,00	29,80	666.971,00		
RECEITA PATRIMONIAL	948.000,00	948.000,00	104.973,93	11,07	185.190,77	19,53	762.809,23		
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	31.900,00	31.900,00	6.848,00	21,47	10.218,59	32,03	21.681,41		
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	916.100,00	916.100,00	98.123,93	10,71	174.972,18	19,00	741.127,82		
RECEITA DE SERVIÇOS	56.500,00	56.500,00	4.738,93	8,39	10.127,33	17,92	47.372,67		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.534.640,00	39.261.440,00	5.716.080,00	14,56	12.656.490,22	32,24	26.604.949,78		
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNACIONAIS	38.349.240,00	39.076.040,00	5.665.881,91	14,50	12.601.259,41	32,25	26.474.780,59		
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	185.400,00	185.400,00	50.205,69	27,08	55.230,81	29,79	130.169,19		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	791.560,00	791.560,00	76.701,37	9,69	158.267,28	19,99	633.292,72		
MULTAS E JUROS DE MOROSIDADE	115.700,00	115.700,00	9.187,30	7,94	20.404,17	17,54	95.295,83		
INDENZACIONAIS E RESTITUIÇÕES	98.800,00	98.800,00	5.799,88	5,87	12.004,93	12,15	86.795,07		
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	495.060,00	495.060,00	47.928,88	9,68	101.741,86	20,55	393.318,14		
RECEITAS DIVERSAS	82.000,00	82.000,00	13.785,21	16,81	24.116,32	29,41	57.883,68		
RECEITAS DE CAPITAL	98.000,00	1.253.300,00	484.043,67	38,62	496.636,35	39,63	756.663,65		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	1.105.400,00	156.811,99	14,19	169.404,67	15,33	935.995,33		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	1.105.400,00	156.811,99	14,19	169.404,67	15,33	935.995,33		
ALIENAÇÃO DE BENS	98.000,00	98.000,00	25.601,00	26,12	25.601,00	26,12	72.399,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 232/2016  
SÚMULA: decreta baixa dos bens móveis inservíveis.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições;  
Considerando que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Municipal;  
Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados;  
DECRETA:  
Art. 1º Ficam declarados como inservíveis para o serviço público os bens móveis constantes do anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR.  
Art. 2º Os bens móveis referidos no artigo anterior deverão ser baixados do acervo patrimonial municipal.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2016.  
VALTER PEREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal  
ANEXO I

Placa	Descrição do Bem	Conservação	Valor R\$
7926	Mesa rosa (pre) em fôrma com armação de ferro branca	Péssimo	97,50
5889	Cadeira pre em fôrma bege com armação de ferro	Péssimo	83,08
7939	Mesa infantil (pre) em fôrma amarela com estrutura de ferro branca	Péssimo	108,00
11824	Cadeira infantil (pre) em fôrma com estrutura de ferro	Péssimo	80,00
11649	Mesa infantil (pre) em fôrma vermelha com armação de ferro	Péssimo	97,50
1916	Banqueta de madeira	Péssimo	7,50
11821	Cadeira em fôrma branca com estrutura de ferro	Péssimo	80,00
19493	Cadeira em fôrma bege com armação de ferro	Péssimo	80,00
19535	Suporte AOC legal	Péssimo	50,00
11653	Mesa infantil (pre) em fôrma amarela com armação de ferro	Péssimo	97,50
11520	Carteira de madeira com armação de ferro	Péssimo	108,00
19469	CPU preto Satellite	Péssimo	417,00
19551	Carteira de madeira com armação de ferro verde	Péssimo	108,00
11505	Mesa infantil (pre) em fôrma vermelha com armação de ferro	Péssimo	97,50
19520	Monitor gabinete AOC bege	Péssimo	180,00
19559	Carteira em fôrma bege com armação de ferro preto	Péssimo	97,50
19524	CPU Creative branca	Péssimo	1180,00
11635	Mesa infantil (pre) em fôrma azul com armação de ferro	Péssimo	97,50
11824	Mesa laranja (pre) em fôrma com armação de ferro branca	Péssimo	39,21
19553	Mesa infantil (pre) em fôrma amarela com armação de ferro	Péssimo	97,50
19514	Monitor gabinete AOC, cor bege	Péssimo	180,00
11558	Mesa infantil (pre) em fôrma rosa com armação de ferro	Péssimo	97,50
19522	Monitor gabinete Pro View bege	Péssimo	180,00
19550	Carteira em fôrma bege com armação de ferro	Péssimo	108,00
11512	Carteira em madeira com armação de ferro verde	Péssimo	108,00
11823	Cadeira infantil (pre) em fôrma bege com armação de ferro	Péssimo	80,00
11531	Carteira em madeira com estrutura de ferro	Péssimo	97,50
11642	Carteira de madeira com armação de ferro preta	Péssimo	108,00
11654	Mesa rosa (pre) em fôrma bege com armação de ferro branca	Péssimo	97,50
7927	Mesa branca (pre) em fôrma com armação de ferro branca	Péssimo	97,50
11700	Mesa infantil (pre) em fôrma rosa com armação de ferro	Péssimo	97,50
11671	Mesa infantil (pre) em fôrma branca com armação de ferro	Péssimo	97,50
1917	Banqueta de Madeira Envernizada	Péssimo	7,50
7983	Mesa infantil (pre) em fôrma branca com armação de ferro	Péssimo	97,50

DESPESAS	INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	51.351.700,00	54.267.900,00	6.759.761,99	16.581.371,44	37.686.528,56	7.014.187,48	11.240.061,14
DESPESAS CORRENTES	49.003.400,00	49.526.800,00	6.284.759,31	15.851.983,80	33.674.816,20	6.757.201,23	11.945.964,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.022.200,00	29.500.000,00	3.404.936,91	7.342.707,65	22.157.292,35	3.454.361,33	6.665.179,04
JUROS E ENCARGOS DE DÍVIDA	1.646.200,00	1.646.200,00	319.953,98	573.664,72	1.072.535,28	319.953,98	573.664,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.335.000,00	18.380.600,00	2.559.964,42	7.935.611,43	10.444.988,56	2.983.882,92	4.707.120,65
DESPESAS DE CAPITAL	1.288.200,00	3.679.900,00	475.002,68	729.387,64	1.949.612,36	256.988,25	318.278,73
INVESTIMENTOS	1.116.500,00	3.509.300,00	423.674,93	627.510,27	2.881.789,73	205.658,50	212.215,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	169.700,00	169.700,00	51.327,75	101.877,37	67.822,63	51.327,75	101.877,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.062.100,00	1.062.100,00	-	-	1.062.100,00	-	-
DESPESA DE RPPS	-	-	-	-	260.000,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.062.100,00	1.062.100,00	-	-	1.062.100,00	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.783.300,00	1.783.300,00	243.225,07	485.971,77	1.297.328,23	485.971,77	1.297.328,23
AMORTIZAÇÃO DAS DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL (R\$ REFINANCIAMENTO) (IV)=(III)+(V)	53.135.000,00	56.051.200,00	7.002.987,06	17.067.343,21	38.983.856,79	7.503.160,25	12.669.772,12

AMARILDO RIBEIRO NOVATO  
Prefeito Municipal  
JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA  
CRC-PR 23540/O

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 3.042 DE 25 DE MAIO DE 2016  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 1.709/2015, de 30 de Novembro de 2015, RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 03 (três) diárias de viagem para o servidor municipal Antonio Marcos Marini, motorista, viajar a Maringá/Paraná, para conduzir pacientes para tratamento saúde, nos dias 31/05/2016, 02/06/2016 e 03/06/2016, no período de 05:00 às 17:00 totalizando 12 horas/dia.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos 25 dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezesseis (25/05/2016).  
Francisco Aparecido de Almeida  
PREFEITO MUNICIPAL  
JOÃO CERVINHANI  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 3.041 DE 25 DE MAIO DE 2016  
CONCEDE PROMOÇÃO NA CARREIRA POR CONHECIMENTO À SERVIDORA MUNICIPAL GERALDA DOS SANTOS DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 23 DE MARÇO DE 2012.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 9º, da Lei Complementar nº. 039, de 23 de Março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais; e CONSIDERANDO o requerimento da servidora, datado de 24/03/2016; CONSIDERANDO a apresentação de certificado de Cursos relacionados a função R E S O L V E  
Art. 1º - CONCEDER promoção por conhecimento à servidora GERALDA DOS SANTOS DA SILVA inscrita no CPF-nº 4.881.332-28, portadora do RG-nº 4.280.297-8-SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Operacional, Classe C, Nível de Referência 002, nos termos da Lei Complementar mencionada, passando a servidora a ocupar o Nível de Referência 003 permanecendo na mesma classe.  
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis. (25/05/2016).  
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
JOÃO CERVINHANI  
Secretário de Governo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 3.042 DE 25 DE MAIO DE 2016  
CONCEDE PROMOÇÃO NA CARREIRA POR CONHECIMENTO À SERVIDORA MUNICIPAL ROSINEI APARECIDA DA CRUZ GOMES NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 23 DE MARÇO DE 2012.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 9º, da Lei Complementar nº. 039, de 23 de Março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais; e CONSIDERANDO o requerimento da servidora, datado de 04/03/2016; CONSIDERANDO a apresentação de certificado de Cursos relacionados a função R E S O L V E  
Art. 1º - CONCEDER promoção por conhecimento à servidora ROSINEI APARECIDA DA CRUZ GOMES inscrita no CPF-nº. 017.237.219-48, portadora do RG-nº. 56176675-6-SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Operacional, Classe C, Nível de Referência 001, nos termos da Lei Complementar mencionada, passando a servidora a ocupar o Nível de Referência 008 permanecendo na mesma classe.  
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o mês de abril/2016.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis. (25/05/2016).  
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
JOÃO CERVINHANI  
Secretário de Governo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 3.043 DE 25 DE MAIO DE 2016  
CONCEDE PROMOÇÃO NA CARREIRA POR CONHECIMENTO À SERVIDORA MUNICIPAL CRISTINA MALINSKI DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 23 DE MARÇO DE 2012.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 9º, da Lei Complementar nº. 039, de 23 de Março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais; e CONSIDERANDO o requerimento da servidora, datado de 04/03/2016; CONSIDERANDO a apresentação de certificado de Cursos relacionados a função R E S O L V E  
Art. 1º - CONCEDER promoção por conhecimento à servidora CRISTINA MALINSKI DA SILVA, inscrita no CPF-nº -062.780.809-31, portadora do RG-nº-110.125.075-0-SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Operacional, Classe C, Nível de Referência 001, nos termos da Lei Complementar mencionada, passando a servidora a ocupar o Nível de Referência 008 permanecendo na mesma classe.  
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o mês de abril/2016.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis. (25/05/2016).  
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
JOÃO CERVINHANI  
Secretário de Governo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 3.047 DE 25 DE MAIO DE 2016  
CONCEDE PROMOÇÃO NA CARREIRA POR CONHECIMENTO À SERVIDORA MUNICIPAL ALINE CHIRLEI SILVA DE OLIVEIRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 23 DE MARÇO DE 2012.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 9º, da Lei Complementar nº. 039, de 23 de Março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais; e CONSIDERANDO o requerimento da servidora, datado de 04/03/2016; CONSIDERANDO a apresentação de certificado de Cursos relacionados a função R E S O L V E  
Art. 1º - CONCEDER promoção por conhecimento à servidora ALINE CHIRLEI SILVA DE OLIVEIRA inscrita no CPF-nº-056.237.429-98, portadora do RG-nº-7.904.988-3-SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Operacional, Classe C, Nível de Referência 001, nos termos da Lei Complementar mencionada, passando a servidora a ocupar o Nível de Referência 003 permanecendo na mesma classe.  
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o mês de abril/2016.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis. (25/05/2016).  
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
JOÃO CERVINHANI  
Secretário de Governo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 3.048 DE 25 DE MAIO DE 2016  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 1.709/2015, de 30 de Novembro de 2015, RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 03 (três) diárias de viagem para o servidor municipal Carlos Alberto da Silva, motorista, viajar a Umuarama, para conduzir pacientes para tratamento de saúde, nos dias 31/05/2016, 02/06/2016 e 04/06/2016 (hemodiálise) no período de 08:00 às 16:00 horas, totalizando 08 horas.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos 25 dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezesseis (25/05/2016).  
Francisco Aparecido de Almeida  
PREFEITO MUNICIPAL  
JOÃO CERVINHANI  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 3.049 DE 25 DE MAIO DE 2016  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 1.709/2015, de 30 de Novembro de 2015, RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 03 (três) diárias de viagem para o servidor municipal Ronaldo Xavier de Oliveira, motorista, viajar a Cascavel, para conduzir pacientes para tratamento de saúde, nos dias 30/05/2016, 31/05/2016 e 01/06/2016 no período de 05:00 às 18:00 horas, totalizando 13:00 horas/dia.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos 25 dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezesseis (25/05/2016).  
Francisco Aparecido de Almeida  
PREFEITO MUNICIPAL  
JOÃO CERVINHANI  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 3.042 DE 25 DE MAIO DE 2016  
CONCEDE PROMOÇÃO NA CARREIRA POR CONHECIMENTO À SERVIDORA MUNICIPAL ROSINEI APARECIDA DA CRUZ GOMES NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 23 DE MARÇO DE 2012.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 9º, da Lei Complementar nº. 039, de 23 de Março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais; e CONSIDERANDO o requerimento da servidora, datado de 04/03/2016; CONSIDERANDO a apresentação de certificado de Cursos relacionados a função R E S O L V E  
Art. 1º - CONCEDER promoção por conhecimento à servidora ROSINEI APARECIDA DA CRUZ GOMES inscrita no CPF-nº. 017.237.219-48, portadora do RG-nº. 56176675-6-SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Operacional, Classe C, Nível de Referência 001, nos termos da Lei Complementar mencionada, passando a servidora a ocupar o Nível de Referência 008 permanecendo na mesma classe.  
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o mês de abril/2016.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis. (25/05/2016).  
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
JOÃO CERVINHANI  
Secretário de Governo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 3.043 DE 25 DE MAIO DE 2016  
CONCEDE PROMOÇÃO NA CARREIRA POR CONHECIMENTO À SERVIDORA MUNICIPAL CRISTINA MALINSKI DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 23 DE MARÇO DE 2012.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 9º, da Lei Complementar nº. 039, de 23 de Março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais; e CONSIDERANDO o requerimento da servidora, datado de 04/03/2016; CONSIDERANDO a apresentação de certificado de Cursos relacionados a função R E S O L V E  
Art. 1º - CONCEDER promoção por conhecimento à servidora CRISTINA MALINSKI DA SILVA, inscrita no CPF-nº -062.780.809-31, portadora do RG-nº-110.125.075-0-SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Operacional, Classe C, Nível de Referência 001, nos termos da Lei Complementar mencionada, passando a servidora a ocupar o Nível de Referência 008 permanecendo na mesma classe.  
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o mês de abril/2016.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis. (25/05/2016).  
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
JOÃO CERVINHANI  
Secretário de Governo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 810 DE 25 DE MAIO DE 2016  
CONCEDE PROMOÇÃO NA CARREIRA POR CONHECIMENTO À SERVIDORA MUNICIPAL ALINE CHIRLEI SILVA DE OLIVEIRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 23 DE MARÇO DE 2012.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 9º, da Lei Complementar nº. 039, de 23 de Março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais; e CONSIDERANDO o requerimento da servidora, datado de 25/05/2016; CONSIDERANDO a apresentação de certificado de Cursos relacionados a função R E S O L V E  
Art. 1º - CONCEDER promoção por conhecimento à servidora ALINE CHIRLEI SILVA DE OLIVEIRA inscrita no CPF-nº-056.237.429-98,

# Leilões Legais

## CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de ICARAÍMA-PR

RESOLUÇÃO: 03/2016  
 SUMULA: APROVAR O DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS / PROGRAMAS, DEMONSTRATIVO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ANO DE 2015.  
 O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Icaraima-Pr, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n.º 492/2009 de 17 de dezembro de 2009 e, em consonância com a Lei n.º 8.742/93, e em reunião ordinária do dia 25 de maio de 2016, atua n.º 44.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Fica aprovado o Demonstrativo dos serviços / programas, Demonstrativo da gestão do S.U.A.S e Demonstrativo do PBF para o cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social do ano de 2015.  
 Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.  
 Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
 Icaraima, 25 de maio de 2016  
 Priscila Pultrini  
 Presidente do CMAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
 Lei nº 684/2016  
 SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Ivaté, para o exercício de 2016.  
 A Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
 Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Ivaté para o Exercício de 2016.  
 Art. 2º - Fica aprovado e autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Ivaté, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para utilização da despesa com seguinte ordem classificatória:  
 Respo. Func. Programática Fonte Cat. Econ. Valor  
 419 11.001.15.451.0003.1.002 Pavimentação de Vias Urbanas e obras complementares 6008 4.499.000,00 1.500.000,00  
 Total da Despesa: 1.500.000,00  
 Art. 3º - Fica autorizada a abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 683/2016 como segue:  
 Receita Categoria Econômica Nomenclatura Fonte Valor  
 159 2.1.1.4.99.99.01.00 Pavimentação de Vias Urbanas e obras complementares 6008 1.500.000,00  
 Total da Receita: 1.500.000,00  
 Art. 4º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a inserir e adequar à Lei Municipal nº 670/2016 (LDO) e a Lei Municipal nº 638/2013 (PPA) o citado projeto.  
 Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de maio de 2016.  
 SIDINEI DELAI  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná  
 CONVITE  
 AUDIÊNCIA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA HELENA  
 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2016.  
 O Secretário Municipal de Saúde de Maria Helena, Sr. CLAUDINEIR DE LIMA, e a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sr. Adriana Nascimento Silva Custódio no uso de suas atribuições legais tem a honra de convidar os membros do Conselho Municipal de Saúde e a população em geral, a participarem da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre do Exercício de 2016.  
 Local: Posto de Saúde  
 Data: 30 de maio de 2016  
 Horário: 09:00 horas  
 Presidente do Fundo Municipal de Saúde  
 ADRIANA NASCIMENTO SILVA CUSTÓDIO  
 Presidente do Conselho de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 07/2016  
 LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA  
 LOCADOR: SANTINI TINTI  
 DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato de locação o imóvel residencial, situado na Rua Ipiranga, lote nº 13-B, Bairro Boa Vista do Município de Maria Helena, inscrito no livro de registro de imóveis sob a matrícula nº 27.206.  
 DA VIGÊNCIA: O prazo da locação é de 07 meses, iniciando-se em 01/06/2016 com término em 31/12/2016, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, caso haja interesse, ser prorrogado.  
 DO VALOR: O aluguel mensal, que deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, no local indicado pelo LOCADOR, correspondente a R\$ 700,00 (setecentos reais), e poderá ser reajustado de conformidade com a variação do IGP-M.  
 Maria Helena, 24 de maio de 2016.  
 MUNICÍPIO DE MARIA HELENA – ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO  
 LOCATÁRIO  
 ANTONIO CARLOS DE CARVALHO  
 LOCADOR

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIA HELENA/PR  
 Av. Paraná, 1471, Centro – CEP: 87480-000 – Fone: 0xx-3662-1571  
 cmass\_mh@hotmail.com  
 Resolução nº 02/2016  
 Assunto: Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas do Recurso, Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família  
 O Conselho Municipal de Assistência Social de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº546, de 06 de maio de 2011 e considerando:  
 - a Política Nacional de Assistência Social;  
 - a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;  
 - a Norma Operacional Básica do S.U.A.S. – NOAS;  
 - a Lei Municipal nº546/2011 e  
 - a Deliberação da Plenária em reunião ordinária no dia 25/05/2016,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Aprovar as prestações de contas do recurso do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, referente ao ano 2015, seguindo as diretrizes implantadas pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) para o cálculo, utilização e forma de repasse do recurso.  
 Art. 2º - Esta ação foi amplamente discutida por todos os presentes.  
 Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
 Maria Helena, 25 de maio de 2016.  
 Andrea Alessandra Fernandes  
 Presidente do CMAS

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIA HELENA/PR  
 Av. Paraná, 1471, Centro – CEP: 87480-000 – Fone: 0xx-3662-1571  
 cmass\_mh@hotmail.com  
 Resolução nº 03/2016  
 Assunto: Apreciação e Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Física e Financeira do Sistema Único da Assistência Social – SUAS-2015  
 O Conselho Municipal de Assistência Social de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº546, de 06 de maio de 2011 e considerando:  
 - a Política Nacional de Assistência Social;  
 - a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;  
 - a Norma Operacional Básica do S.U.A.S. – NOAS;  
 - a Lei Municipal nº546/2011 e  
 - a Deliberação da Plenária em reunião ordinária no dia 25/05/2016,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Aprovar as prestações de contas do recurso do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social – SUAS-2015, referente ao ano de 2015, seguindo as diretrizes implantadas pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) para o cálculo, utilização e forma de repasse do recurso.  
 Art. 2º - Esta ação foi amplamente discutida por todos os presentes.  
 Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
 Maria Helena, 25 de maio de 2016.  
 Andrea Alessandra Fernandes  
 Presidente do CMAS

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIA HELENA/PR  
 Av. Paraná, 1471, Centro – CEP: 87480-000 – Fone: 0xx-3662-1571  
 cmass\_mh@hotmail.com  
 Resolução nº 04/2016  
 Assunto: Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas do Recurso, Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social – IGD – SUAS  
 O Conselho Municipal de Assistência Social de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº546, de 06 de maio de 2011 e considerando:  
 - a Política Nacional de Assistência Social;  
 - a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;  
 - a Norma Operacional Básica do S.U.A.S. – NOAS;  
 - a Lei Municipal nº546/2011 e  
 - a Deliberação da Plenária em reunião ordinária no dia 25/05/2016,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Aprovar as prestações de contas do recurso do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social – SUAS-2015, referente ao ano de 2015, seguindo as diretrizes implantadas pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) para o cálculo, utilização e forma de repasse do recurso.  
 Art. 2º - Esta ação foi amplamente discutida por todos os presentes.  
 Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
 Maria Helena, 25 de maio de 2016.  
 Andrea Alessandra Fernandes  
 Presidente do CMAS

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIA HELENA/PR  
 Av. Paraná, 1471, Centro – CEP: 87480-000 – Fone: 0xx-3662-1571  
 cmass\_mh@hotmail.com  
 Resolução nº 05/2016  
 Assunto: Apreciação e Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Física e Financeira do Sistema Único da Assistência Social – SUAS-2015  
 O Conselho Municipal de Assistência Social de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº546, de 06 de maio de 2011 e considerando:  
 - a Política Nacional de Assistência Social;  
 - a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;  
 - a Norma Operacional Básica do S.U.A.S. – NOAS;  
 - a Lei Municipal nº546/2011 e  
 - a Deliberação da Plenária em reunião ordinária no dia 25/05/2016,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Aprovar as prestações de contas do recurso do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social – SUAS-2015, referente ao ano de 2015, seguindo as diretrizes implantadas pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) para o cálculo, utilização e forma de repasse do recurso.  
 Art. 2º - Esta ação foi amplamente discutida por todos os presentes.  
 Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
 Maria Helena, 25 de maio de 2016.  
 Andrea Alessandra Fernandes  
 Presidente do CMAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
 Aprova o loteamento denominado CONJUNTO HABITACIONAL MARILUZ IV, localizado na cidade de Mariluz. Decreto nº 1.401 de 24 de Maio de 2016.  
 O Prefeito Municipal DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 31 de 21 de junho de 2011, e, CONSIDERANDO o Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradios destinados à habitação para famílias com renda mensal estabelecida no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – P/MCMV, do Governo Federal e nos Programas Habitacionais que venham a ser desenvolvidos pelo Governo do Estado do Paraná, autorizado à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a implantar empreendimento habitacional no imóvel objeto da matrícula nº 16.396.  
 CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº 16.396, sendo I – Lote de terras “A”, este da subdivisão dos lotes nº 14, 36, 43 e 44, Gleba nº 16, Colônia Goleeré, Município de Mariluz, Comarca de Cruzeiro do Oeste – Paraná, com área de 2.374,00 hectares, ou sejam 23.740,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V 01, de coordenadas N 7.344.842,124 m. e E 281.791,213m, situado no limite com Rua Presidente Epitácio Pessoa, deste, segue confrontando com Área de terras medindo 42.100,00 m², destacada do Lote nº 14, 36, 43 e 44, Gleba Goleeré, em propriedade da Coamo Agrícola/Industrial/Cooperativa, rumo NO 59°01’ SE a distância de 201,10 metros, até o vértice V 02, de coordenadas N 7.344.736,069 m. e E 281.962,843 m., deste, segue confrontando com Área Remanescente dos Lotes nº 14, 36, 43 e 44, rumo NE 42°29’ SO a distância de 87,60 metros, até o vértice V 03, de coordenadas N 7.344.650,726 m. e E 281.956,139 m., deste, segue confrontando com Lote Remanescente, Quadra I, Parque Industrial, rumo SE 85°29’ NO a distância de 179,80 metros, até o vértice V 04, de coordenadas N 7.344.644,845 m. e E 281.777,698 m., deste, segue confrontando com Rua Presidente Epitácio Pessoa, rumo SO 4°27’ NE a distância de 177,20 metros, até o vértice V 01, de coordenadas N 7.344.842,124 m. e E 281.791,213 m., ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geodésicas referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 511° WGR, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os rumos e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Conforme matrícula nº 16.396, data 06/02/2014, livro 2 – Registro geral, Ficha 01 – nº 2º Ofício do Registro de Imóveis, Comarca de Cruzeiro do Oeste - Paraná.  
 CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE MARILUZ é o legítimo proprietário do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº. 16.396, do Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste – Paraná;  
 CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº. 16.396, do Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste – Paraná, denominado CONJUNTO HABITACIONAL MARILUZ IV, com área de 23.740 metros quadrados, situado na Gleba nº 16, da Colônia Goleeré, Município de Mariluz, Comarca de Cruzeiro do Oeste – Paraná, com área de 23.740 metros quadrados, onde será implantado o referido loteamento, situa-se na Área de Expansão Urbana da cidade de Mariluz, instituída pela Lei nº 45 de 25 de junho de 2012;  
 CONSIDERANDO que foram apresentadas as plantas do loteamento e memorias descritivas de todos os lotes, em poder da Secretaria Municipal de Obras e Viação.  
 CONSIDERANDO Finalmente a aprovação pelo Engenheiro Civil, da Secretaria de Obras e Viação que após proceder a análise técnica do processo foi constatado que o empreendimento atendeu todas as exigências instituídas pela legislação em vigor.  
 D E C R E T A:  
 Art. 1º - Fica aprovado o loteamento, denominado CONJUNTO HABITACIONAL MARILUZ IV, com área de 2.374 hectares, ou sejam 23.740,00 metros quadrados, situado na Gleba nº 16, da Colônia Goleeré, situado no Município de Mariluz, Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, assim distribuídos:  
 I – 00 (seis) quadras pertencendo um montante de 60 (sessenta) lotes residenciais, com área mínima de 225,46 m², sendo 11,70 m de frente/testada e 19,27 m de comprimento;  
 II – Área de lotes (n.º de lotes: 58) correspondendo uma área de 13.742,92 metros quadrados em percentual de 57,9% da área total do loteamento;  
 III – Área sistema de vias e passeio público, correspondendo uma área de 7.991,63 metros quadrados em percentual de 33,86% da área total do loteamento;  
 IV - Total de áreas a ceder ao Patrimônio Municipal, correspondendo uma área de 2.005,45 metros quadrados em percentual de 8,45% da área total do loteamento;  
 V - Total de Áreas do loteamento, correspondendo uma área de 23.740,00 metros quadrados em percentual de 100% da área total do loteamento;  
 Art. 2º - As obras de infra-estrutura, deverão ser efetuadas em conformidade com o artigo nº 20, e seguintes, da Lei Complementar nº 31, de 21 de junho de 2011, devendo o Município de Mariluz com o domínio de sua área ser responsável pela manutenção;  
 Art. 3º - O referido loteamento será por finalidade específica a construção de unidades habitacionais, totalizando 58 (cinquenta e oito) casas em parceria com o Município de Mariluz e a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.  
 Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
 Mariluz, 25 de maio de 2016.  
 Paulo Armando da Silva Alves  
 Prefeito Municipal

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 110, DE 25 DE MAIO DE 2016.  
 Concede Licença Especial de 90 dias à servidora Sueli Maria Garcia.  
 Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, § 3º, da Lei nº 1.095/93, com alterações posteriores, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 447/2016.  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º - Conceder a servidora Sueli Maria Garcia, matrícula nº 2.159, ocupante do cargo efetivo de Professor, nível 4-B, Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio 2008-2013 sem prejuízo de sua remuneração, a contar de 16 de maio de 2016.  
 Edifício do Paço Municipal, em 25 de maio de 2016.  
 Paulo Armando da Silva Alves  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

Esgotado o prazo recursal, não havendo impugnações ou recursos. HOMOLOGO E ADJUDICO o julgamento profiro pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio referente à Aquisição de materiais diversos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social ministrar cursos através do CRAS e Ienaís, ambas travessões etc., destinados à Secretaria de Saúde do Município, ambos conforme especificações descritas no edital.

LOTE I				PROPOSTA VENCEDORA	
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	FIJINA VENCEDORA	TOTAL
1	50	UNIDADE	AGULHA DE COSTURA MÃO 07	Comercial de Confecções Vianei - Ltda	R\$ 0,29 RS 14,50
2	100	UNIDADE	AGULHA P/ CROCHÊ NIQUELADO	Aracematos Triângulo Ltda - EPP	R\$ 3,50 RS 350,00
3	100	UNIDADE	AGULHA PARA MAQUINA NIQUELADO	Comercial de Confecções Vianei - Ltda	R\$ 0,50 RS 50,00
4	100	UNIDADE	AGULHA PARA PASTORIL NIQUELADO	Comercial de Confecções Vianei - Ltda	R\$ 0,58 RS 58,00
5	120	UNIDADE	AGULHA PARA PUNTO CROZ Nº 24	Comercial de Confecções Vianei - Ltda	R\$ 0,49 RS 58,80
6	40	UNIDADE	AGULHA PARA TROZ	Hermes & Cia Ltda - ME	R\$ 6,00 RS 276,00
7	30	UNIDADE	AGULHA PUNTO HISSO METAL Nº 10 E Nº 12	Aracematos Triângulo Ltda - EPP	R\$ 21,50 RS 657,00
8	30	UNIDADE	ALÇA PARA ROLO	Hermes & Cia Ltda - ME	R\$ 43,31 RS 1.299,30
9	30	UNIDADE	ALFINETE DE CANTINA	Hermes & Cia Ltda - ME	R\$ 7,00 RS 210,00
10	30	UNIDADE	ALFINETE BORDADORA	Comercial de Confecções Vianei - Ltda	R\$ 6,20 RS 186,00
11	30	UNIDADE	ALFINETE ATACHADO/ MOEDA CANA	Comercial de Confecções Vianei - EPP	R\$ 17,00 RS 510,00
12	150	UNIDADE	ALFINETE ARBORIS	Comercial de Confecções Vianei - Ltda	R\$ 9,09 RS 1.363,50
13	3	UNIDADE	APLACADOR TERNOCALCADO	Comercial de Confecções Vianei - Ltda	R\$ 8,54 RS 25,62
14	10	UNIDADE	AGULHAS ACRILICAS 20 MM	Comercial de Confecções Vianei - Ltda	R\$ 0,50 RS 5,00
15	10	UNIDADE	AGULHAS MADRUIA 30MM	Comercial de Confecções Vianei - Ltda	R\$ 1,14 RS 11,40
16	10	UNIDADE	BARRANTE CALDEIRO Nº 06 C/ 630 M	Comercial de Confecções Vianei - Ltda	R\$ 10,49 RS 104,90
17	4	UNIDADE	BARRANTE CROZ Nº 06 C/ 630 M	Comercial de Confecções Vianei - Ltda	R\$ 9,09 RS 36,36
18	20	UNIDADE	BARRANTE MISLADO C/ 480 G	Aracematos Triângulo Ltda - EPP	R\$ 9,00 RS 180,00
19	200	UNIDADE	BOLSA DE PASTORIL 11MM C/ 300 M	Hermes & Cia Ltda - ME	R\$ 6,20 RS 1.240,00
20	100	UNIDADE	BOLA DE PUNTO/ GORRÃO 200 MM	Aracematos Triângulo Ltda - EPP	R\$ 6,20 RS 620,00
21	3	UNIDADE	BOLA DE PUNTO/ MÊDIA 70 MM	Aracematos Triângulo Ltda - EPP	R\$ 1,00 RS 3,00
22	3	UNIDADE	BOLA DE PUNTO/ PEGUEIRA 90 MM	Comercial de Confecções Vianei - Ltda	R\$ 0,59 RS 1,77
23	3	UNIDADE	BOLADORA	Comercial de Confecções Vianei - Ltda	R\$ 31,19 RS 93,57
24	5	UNIDADE	BORDADO INGLÊS COM PASSA FITA 5 CM X 13,70 M	Aracematos Triângulo Ltda - EPP	R\$ 39,12 RS 195,60
25	10	UNIDADE	BOYÃO COLORIDO	Comercial de Confecções Vianei - Ltda	R\$ 0,99 RS 9,90
26	100	UNIDADE	BOYÃO GRANDE REDONDADO	Comercial de Confecções Vianei - Ltda	R\$ 1,52 RS 152,00
28	200	UNIDADE	BOYÃO MÉDIO REDONDADO	Comercial de Confecções Vianei - Ltda	R\$ 0,99 RS 198,00
29	30	UNIDADE	BOYÃO PEQUENO REDONDADO	Comercial de Confecções Vianei - Ltda	R\$ 0,54 RS 16,20
30	3	UNIDADE	BOLSA DE PASTORIL 11MM C/ 300 M	Comercial de Confecções Vianei - Ltda	R\$ 6,20 RS 18,60
31	30	UNIDADE	BOLSO TRAMPOLIM	Comercial de Confecções Vianei - Ltda	R\$ 0,80 RS 24,00
32	10	UNIDADE	BOLSA REDONDADA P/ FORTALEÇA EM TÊXTO Nº14	C. L. Lopes Populoso - ME	R\$ 6,15 RS 61,50
33	10	UNIDADE	BANHEIRA PLÁSTICA P/ MAQUINA DE COSTURA	Comercial de Confecções Vianei - Ltda	R\$ 9,34 RS 93,40
34	15	UNIDADE	CANETA ESTILO- PRATOZ/ P/ ARTESANATO	Comercial de Confecções Vianei - Ltda	R\$ 0,50 RS 0,75
35	15	UNIDADE	CHATOZ REDONDADO 11MM C/ 300 UNIDADES	Comercial de Confecções Vianei - Ltda	R\$ 19,94 RS 299,10
36	15	UNIDADE	CHATOZ REDONDADO 15MM C/ 300 UNIDADES	Comercial de Confecções Vianei - Ltda	R\$ 33,59 RS 503,85
37	15	UNIDADE	CHATOZ REDONDADO 25MM C/ 300 UNIDADES	Aracematos Triângulo Ltda - EPP	R\$ 56,25 RS 843,75
38	15	UNIDADE	COLA P/ SPOON C/ 60 G	C. L. Lopes Populoso - ME	R\$ 5,00 RS 75,00
39	15	UNIDADE	COLA P/ PATINHOZ C/ 60 G	Aracematos Triângulo Ltda - EPP	R\$ 5,00 RS 75,00
40	15	UNIDADE	COLA P/ PUNTOZ C/ 60 G	C. L. Lopes Populoso - ME	R\$ 7,00 RS 105,00
41	100	UNIDADE	COLA PARA BORDADORA	C. L. Lopes Populoso - ME	R\$ 10,70 RS 1.070,00
42	100	UNIDADE	COLA PARA PERMANENTE/ LANTOURA 60G	C. L. Lopes Populoso - ME	R\$ 7,30 RS 730,00
43	40	UNIDADE	COLA QUENTE/ ACRILICA 37 ML	C. L. Lopes Populoso - ME	R\$ 3,00 RS 120,00
44	40	UNIDADE	COLA QUENTE/ FIBRA BASTÃO	C. L. Lopes Populoso - ME	R\$ 1,09 RS 43,60
45	50	UNIDADE	COLA QUENTE/ GROSSA BASTÃO	C. L. Lopes Populoso - ME	R\$ 0,67 RS 33,50
46	30	UNIDADE	CORDÃO DE PUNTO/ C/ 50 M	Comercial de Confecções Vianei - Ltda	R\$ 24,00 RS 720,00
47	20	UNIDADE	FELIPEZ PARA TRITA	C. L. Lopes Populoso - ME	R\$ 3,00 RS 60,00
48	30	UNIDADE	FLÁSTICO COLORIDO (VARIAS TAMBANOS)	Comercial de Confecções Vianei - Ltda	R\$ 7,00 RS 210,00
49	30	UNIDADE	FLÁSTICO ONI (VARIAS TAMBANOS)	Aracematos Triângulo Ltda - EPP	R\$ 19,50 RS 585,00
50	30	UNIDADE	FLÁSTICO VERDE (VARIAS TAMBANOS)	Comercial de Confecções Vianei - Ltda	R\$ 6,20 RS 186,00
51	30	UNIDADE	FORTALEÇA LARDO	Hermes & Cia Ltda - ME	R\$ 10,30 RS 309,00
52	100	UNIDADE	FORTALEÇA P/ BASTÃO	Comercial de Confecções Vianei - Ltda	R\$ 9,00 RS 900,00
53	100	UNIDADE	FILTRO	Aracematos Triângulo Ltda - EPP	R\$ 15,00 RS 1.500,00
54	10	UNIDADE	FITA MÉTRICA	Aracematos Triângulo Ltda - EPP	R\$ 2,00 RS 20,00
55	10	UNIDADE	FITAS DE COSTUR, PEÇA Nº 6 C/ 100 M POLIESTER	Aracematos Triângulo Ltda - EPP	R\$ 19,25 RS 192,50
56	15	UNIDADE	FITAS DE COSTUR, PEÇA Nº 1 C/ 100 M POLIESTER	Aracematos Triângulo Ltda - EPP	R\$ 10,95 RS 164,25
57	20	UNIDADE	FITAS DE COSTUR, PEÇA Nº 2 C/ 100 M POLIESTER	Hermes & Cia Ltda - ME	R\$ 20,30 RS 406,00
58	20	UNIDADE	FITAS DE COSTUR, PEÇA Nº 3 C/ 100 M POLIESTER	Aracematos Triângulo Ltda - EPP	R\$ 25,50 RS 510,00
59	15	UNIDADE	FITAS DE COSTUR, PEÇA Nº 4 C/ 100 M POLIESTER	Hermes & Cia Ltda - ME	R\$ 35,00 RS 525,00
60	30	UNIDADE	FITAS DE COSTUR, PEÇA Nº 5 C/ 100 M POLIESTER	Aracematos Triângulo Ltda - EPP	R\$ 49,75 RS 1.492,50
61	30	UNIDADE	FITAS DE COSTUR, PEÇA Nº 6 C/ 100 M POLIESTER	Aracematos Triângulo Ltda - EPP	R\$ 17,50 RS 525,00
62	30	UNIDADE	FITAS DE COSTUR, PEÇA Nº 7 C/ 100 M POLIESTER	Aracematos Triângulo Ltda - EPP	R\$ 21,30 RS 639,00
63	30	UNIDADE	FITAS DE COSTUR, PEÇA Nº 8 C/ 100 M POLIESTER	Aracematos Triângulo Ltda - EPP	R\$ 23,00 RS 690,00
63	10	UNIDADE	FOLHA P/ RECORTAZOZ	Comercial de Confecções Vianei - Ltda	R\$ 1,97 RS 19,70
64	10	UNIDADE	FORMADORA DE SEDAZIN PARA BASTÃO	Comercial de Confecções Vianei - Ltda	R\$ 10,99 RS 109,90
65	10	UNIDADE	FERRASOZ PAT		

# Comunicações

leis@ilustrado.com.br

## CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ICARAMA-PR

**RESOLUÇÃO: 04/2016**  
**SIMULA APROVAR O PLANO DE AÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ANO DE 2016**  
 O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Icaraima-PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 459/2009 de 17 de dezembro de 2009 e, em consonância com a Lei 8.742/93, e em reunião ordinária de 25 de maio de 2016, resolveu:

**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do Ano de 2016.  
 Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.  
 Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
 Data: 25 de maio de 2016  
 Priscila Pultrini  
 Presidente do CMAS

### Professora Municipal de Nova Olímpia - PR Resolução Resumida da Execução Orçamentária Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Abril 2016 (Resumo Março-Abril)

RREO - ANEXO V (L.016/2011) - Art. 21		RREO - ANEXO V (L.016/2011) - Art. 21		RREO - ANEXO V (L.016/2011) - Art. 21	
RECEITA RESULTANTE DE IMPÓSTOS (Incl. art. 212 da Constituição)	PREVISTO R\$	PREVISTO R\$	RECEITAS REALIZADAS R\$	RECEITAS REALIZADAS %	RECEITAS REALIZADAS %
1. RECEITAS DE IMPÓSTOS	732.000,00	732.000,00	201.497,05	27,51	27,51
1.1. Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	278.000,00	278.000,00	84.471,34	30,38	30,38
1.1.1. Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	278.000,00	278.000,00	84.471,34	30,38	30,38
1.1.2. Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	1.000,00	1.000,00	714,91	71,49	71,49
1.1.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300,000,00	300,000,00	4.579,79	15,27	15,27
1.1.4. Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	100,000,00	100,000,00	2.287,01	2,29	2,29
1.1.5. Outras Receitas de Impostos	300,000,00	300,000,00	4.579,79	15,27	15,27
1.2. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.1. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.2. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.3. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.4. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.5. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.6. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.7. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.8. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.9. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.10. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.11. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.12. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.13. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.14. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.15. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.16. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.17. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.18. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.19. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.20. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.21. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.22. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.23. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.24. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.25. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.26. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.27. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.28. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.29. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.30. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.31. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.32. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.33. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.34. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.35. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.36. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.37. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.38. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.39. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.40. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.41. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.42. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.43. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.44. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.45. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.46. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.47. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.48. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.49. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.50. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.51. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.52. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.53. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.54. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.55. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.56. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.57. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.58. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.59. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.60. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.61. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.62. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.63. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.64. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.65. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.66. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.67. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.68. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.69. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.70. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.71. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.72. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.73. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.74. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.75. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.76. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.77. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.78. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.79. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.80. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.81. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.82. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.83. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.84. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.85. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.86. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.87. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.88. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.89. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.90. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.91. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.92. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.93. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.94. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.95. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.96. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.97. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.98. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.99. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69
1.2.100. Imposto de Renda sobre Proventos e Pensões - IRPF	100,000,00	100,000,00	1.468,78	14,69	14,69

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO - ANEXO VI (L.016/2011) - Art. 22		RREO - ANEXO VI (L.016/2011) - Art. 22		RREO - ANEXO VI (L.016/2011) - Art. 22	
RECEITAS PARA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISTO R\$	PREVISTO R\$	RECEITAS REALIZADAS R\$	RECEITAS REALIZADAS %	RECEITAS REAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Nova Olimpia-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orcamentario
Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2016/Bimestre Março-Abril

Table with columns: REVENHO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alinea "a" e "b" do inciso II e III), RS 1.00, RECEITAS, PREVISAO, ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO.

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO, DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE.

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 25/Mai/2016, 16h e 09m.

MUNICIPIO DE CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO ESTADO DO PARANÁ
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas, Saldo.

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 25/Mai/2016, 16h e 09m.

MUNICIPIO DE CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO ESTADO DO PARANÁ
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016

Table with columns: RFG - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alinea "a"), RS 1.00, DESPESAS EXECUTADAS, LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS.

Table with columns: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL, VALOR, % SOBRE A RCL, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V), DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DCP (IV) = (III a + III b).

Prefeitura Municipal de Nova Olimpia - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2016/Bimestre Março-Abril

Table with columns: RREO - ANEXO III (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c"), RS 1.00, FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação, Despesas Empenhadas, SALDO, Despesas Liquidadas, Saldo.

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 25/Mai/2016, 16h e 11m.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 10/2016
Homologação julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 04/2016, dando outras providências.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPEJARA - CMAS
Av. Antônio Schmidt Villela, nº 220, Centro Tapejara - Paraná
CEP: 81430-000 (Fone: 3371) 36771-368.
RESOLUÇÃO 004/2016

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 194/2016 de 25 de maio de 2016
ALTERA gratificação de função e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 033 DE 24 DE MAIO DE 2016
Estabelece o modelo facultativo de expediente nas repartições públicas municipais nos dias que menciona.

PORTARIA Nº 195/2016 de 25 de maio de 2016
ALTERA gratificação de função e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

ATO DE SERVIÇO DE LICITAÇÃO Nº 015/2016
Processo nº 027/2016
Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, conforme a necessidade de:
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço, conforme detalhe:

PORTARIA Nº 196/2016, de 25 de maio de 2016.
EXONERA Jacqueline Pimenta Pereira e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei.

Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Tercários e Contribuição Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

PORTARIA Nº 197/2016 de 25 de maio de 2016
CONCEDE gratificação de função e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Fica a despesa devidamente RATICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.
Tapejara, 25 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 142 DE 25 DE MAIO DE 2016
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFRESCAR O MOTOR CUMINS 6BT E BOMBA INJETORA, INCLUINDO PECAS E MAO DE OBRA DA P.A. CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 06.762.247/0001-06.

PORTARIA Nº 143, DE 25 DE MAIO DE 2016
CONCEDE Licença Prêmio a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA DE ABERTURA
O Município de Terra Roxa-PR em 25 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º do Edital de Tomada de Preços nº 04/2015, de acordo com o artigo 2º do Edital de Tomada de Preços nº 04/2015, de acordo com o artigo 2º do Edital de Tomada de Preços nº 04/2015, de acordo com o artigo 2º do Edital de Tomada de Preços nº 04/2015.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Amazonas, 378 - Caixa Postal: 13 - Fone: (41) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
PORTARIA Nº 014 DE 25 DE MAIO DE 2016
CONCEDE Licença Prêmio a servidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 004/2016, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Publicações digitais

leis@ilustrado.com.br

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário - Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social - Janeiro a Abril 2016/Bimestre Março-Abril. Includes tables for RECEITAS, DESPESAS, and OPERAÇÕES DE CREDITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, de 25 de maio de 2016
Ementa: DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 01/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2016, NA MODALIDADE PREÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
Estado do Paraná
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016.
OBJETO: contratação de licitação para execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 004/2016, que após análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº SERASA. DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: SERASA SA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 9167/2016
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidor da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa - PR, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO
O Secretário Municipal de Saúde Sr. Custódio Aparecido de Brito, no uso de suas atribuições legais, convoca o Conselho Municipal de Saúde e a população em geral, para a Audiência Pública relativa ao 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2016, de acordo com os ditames legais e vigentes, assim como as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e legislação vigentes.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário - Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social - Janeiro a Abril 2016/Bimestre Março-Abril. Includes tables for RECEITAS, DESPESAS, and OPERAÇÕES DE CREDITO.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANHEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

DESPESAS
MATERIAL DE CONSUMO
MATERIAL DE CONSUMO EM BENS
MATERIAL DE CONSUMO EM SERVIÇOS
MATERIAL DE CONSUMO EM TERCEIROS

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
Replicar por incorreção
Demitir por motivo de falecimento o servidor RONALDO ADRIANO PARRA ROSA

DESPESAS
MATERIAL DE CONSUMO
MATERIAL DE CONSUMO EM BENS
MATERIAL DE CONSUMO EM SERVIÇOS
MATERIAL DE CONSUMO EM TERCEIROS

DESPESAS
MATERIAL DE CONSUMO
MATERIAL DE CONSUMO EM BENS
MATERIAL DE CONSUMO EM SERVIÇOS
MATERIAL DE CONSUMO EM TERCEIROS

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANHEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

ESTADO DO PARANÁ
Processo de Dispensa nº 11/2016 - Processo Administrativo nº 27/2016
Interessado: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná.
Objeto: envio para revisão técnica periódica da ambulância RENAULT, Modelo Master, placa AZL-8182, pertencente ao SAMU 192 - Noroeste do Paraná, com a máxima urgência possível, a fim de possa ser dado regular prosseguimento as atividades do Consórcio Público, em vista da imprevidibilidade da presença da citada ambulância no desempenho dos serviços.

DESPESAS
MATERIAL DE CONSUMO
MATERIAL DE CONSUMO EM BENS
MATERIAL DE CONSUMO EM SERVIÇOS
MATERIAL DE CONSUMO EM TERCEIROS

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANHEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

ESTADO DO PARANÁ
Processo de Inexigibilidade nº 05/2016 - Processo Administrativo nº 26/2016
Interessado: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná.
Objeto: envio para conserto e manutenção da incubadora de transporte FANEM Modelo IT/158TS, Número de Série CF-5932, que equipa as Unidades de Suporte Avançado do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, com a máxima urgência possível, a fim de possa ser dado regular prosseguimento as atividades do Consórcio Público, em vista da imprevidibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 30/MAIO/2016
SESSÃO ORDINÁRIA
PROJETO DE LEI Nº 013/2016 - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária anual para o exercício de 2017 e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANHEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

# Publicações

VALOR REALIZADO		
	No Quadrante de Referência	Até o Quadrante de Referência
<b>SURTAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contrata	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aplicação Financeira de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Antecipação, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
<b>NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)</b>	<b>192.937,09</b>	<b>192.937,09</b>
Parcelamentos de Dívidas	192.937,09	192.937,09
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	-55.675,26	-55.675,26
Previdenciárias	-55.675,26	-55.675,26
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FIDEJUS	248.612,35	248.612,35
Médicas da Administração de Recreios e do Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELIUZ	0,00	0,00
<b>APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.811.556,20	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período Anterior ao de Referência	0,00	0,00
<b>DETERMINAÇÃO PARA APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (I) + (II)</b>	<b>192.937,09</b>	<b>0,88</b>
<b>LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)</b>	<b>3.489.848,99</b>	<b>16,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - &lt;14,40%&gt;</b>	<b>3.140.864,09</b>	<b>14,40</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>3.140.864,09</b>	<b>14,40</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>1.526.808,91</b>	<b>7,00</b>
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES (VI) = (IV) + (III)</b>	<b>192.937,09</b>	<b>0,88</b>

VALOR REALIZADO		
	Até o Bimestre / 2016	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>21.811.556,20</b>	
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.650.995,24	
Limite Máximo (Inciso I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,0%>	54,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <9% do Limite Máximo>	51,30	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR % SOBRE A RCL</b>	
Dívida Consolidada Líquida	-4.200.410,82	-19,26
Limite definido por Resolução do Senado Federal	26.173.867,44	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR % SOBRE A RCL</b>	
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.798.542,36	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR % SOBRE A RCL</b>	
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.489.848,99	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.526.808,91	7,00

RECEITAS REALIZADAS		
	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (II)</b>	<b>22.307.252,07</b>	<b>22.022.254,37</b>
Receitas Tributárias	590.926,68	708.686,68
ISS	230.192,58	230.192,58
ITBI	368.734,10	436.792,96
IRPF	34.258,00	307.172,67
Outras Receitas Tributárias	306.556,00	56,769,14
Receita de Contribuição	318.500,00	56.757,91
Receitas Previdenciárias	318.500,00	57.178,99
Outras Contribuições	0,00	-412,78
(1) Dívidas da Receita de Contribuição Recursal Patrimonial Líquida	0,00	-412,78
Receita Patrimonial	448.364,64	58.816,30
(1) Aplicações Financeiras	-58.666,64	-131.343,32
Transferências Correntes	20.294.398,20	6.673.232,92
FPM	9.468.711,00	2.538.409,70
ICMS	90.800,00	2.199.626,97
Contribuição	209.922,10	1.907.587,00
Outras Transferências Correntes	4.248.885,20	1.839.391,85
Outras Receitas Correntes	190.642,30	173.565,06
Dívida Ativa	51.882,10	12.988,15
Dívidas Recursadas Correntes	146.700,00	23.121,41
(1) Dívidas das demais Receitas Correntes	0,00	-130,70
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>1.514.338,15</b>	<b>1.012.843,57</b>
Operações de Crédito (IV)	0,00	0,00
Antecipação de Emprestimos (IV)	0,00	0,00
Alotação de Bens (V)	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.514.338,15	1.012.843,57
Contribuição	1.514.338,15	1.012.843,57
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (III) - (IV) - (V)</b>	<b>1.514.338,15</b>	<b>1.012.843,57</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (VII) = (II) + (VI)</b>	<b>23.821.590,22</b>	<b>23.035.097,94</b>

RECEITAS REALIZADAS		
	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (CORRENTES E DE CAPITAL) (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias do RGPP para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alotação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Antecipação de Emprestimos	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPP (VIII) = (III) + (IV) + (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS REALIZADAS		
	até o Bimestre / 2016	até o Bimestre / 2015
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>23.821.590,22</b>	<b>23.035.097,94</b>
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (II)	22.307.252,07	22.022.254,37
Receitas Tributárias	590.926,68	708.686,68
ISS	230.192,58	230.192,58
ITBI	368.734,10	436.792,96
IRPF	34.258,00	307.172,67
Outras Receitas Tributárias	306.556,00	56,769,14
Receita de Contribuição	318.500,00	56.757,91
Receitas Previdenciárias	318.500,00	57.178,99
Outras Contribuições	0,00	-412,78
(1) Dívidas da Receita de Contribuição Recursal Patrimonial Líquida	0,00	-412,78
Receita Patrimonial	448.364,64	58.816,30
(1) Aplicações Financeiras	-58.666,64	-131.343,32
Transferências Correntes	20.294.398,20	6.673.232,92
FPM	9.468.711,00	2.538.409,70
ICMS	90.800,00	2.199.626,97
Contribuição	209.922,10	1.907.587,00
Outras Transferências Correntes	4.248.885,20	1.839.391,85
Outras Receitas Correntes	190.642,30	173.565,06
Dívida Ativa	51.882,10	12.988,15
Dívidas Recursadas Correntes	146.700,00	23.121,41
(1) Dívidas das demais Receitas Correntes	0,00	-130,70
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>1.514.338,15</b>	<b>1.012.843,57</b>
Operações de Crédito (IV)	0,00	0,00
Antecipação de Emprestimos (IV)	0,00	0,00
Alotação de Bens (V)	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.514.338,15	1.012.843,57
Contribuição	1.514.338,15	1.012.843,57
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (III) - (IV) - (V)</b>	<b>1.514.338,15</b>	<b>1.012.843,57</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (VII) = (II) + (VI)</b>	<b>23.821.590,22</b>	<b>23.035.097,94</b>

RECEITAS REALIZADAS		
	até o Bimestre / 2016	até o Bimestre / 2015
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>23.821.590,22</b>	<b>23.035.097,94</b>
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (II)	22.307.252,07	22.022.254,37
Receitas Tributárias	590.926,68	708.686,68
ISS	230.192,58	230.192,58
ITBI	368.734,10	436.792,96
IRPF	34.258,00	307.172,67
Outras Receitas Tributárias	306.556,00	56,769,14
Receita de Contribuição	318.500,00	56.757,91
Receitas Previdenciárias	318.500,00	57.178,99
Outras Contribuições	0,00	-412,78
(1) Dívidas da Receita de Contribuição Recursal Patrimonial Líquida	0,00	-412,78
Receita Patrimonial	448.364,64	58.816,30
(1) Aplicações Financeiras	-58.666,64	-131.343,32
Transferências Correntes	20.294.398,20	6.673.232,92
FPM	9.468.711,00	2.538.409,70
ICMS	90.800,00	2.199.626,97
Contribuição	209.922,10	1.907.587,00
Outras Transferências Correntes	4.248.885,20	1.839.391,85
Outras Receitas Correntes	190.642,30	173.565,06
Dívida Ativa	51.882,10	12.988,15
Dívidas Recursadas Correntes	146.700,00	23.121,41
(1) Dívidas das demais Receitas Correntes	0,00	-130,70
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>1.514.338,15</b>	<b>1.012.843,57</b>
Operações de Crédito (IV)	0,00	0,00
Antecipação de Emprestimos (IV)	0,00	0,00
Alotação de Bens (V)	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.514.338,15	1.012.843,57
Contribuição	1.514.338,15	1.012.843,57
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (III) - (IV) - (V)</b>	<b>1.514.338,15</b>	<b>1.012.843,57</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (VII) = (II) + (VI)</b>	<b>23.821.590,22</b>	<b>23.035.097,94</b>

RECEITAS REALIZADAS		
	até o Bimestre / 2016	até o Bimestre / 2015
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>23.821.590,22</b>	<b>23.035.097,94</b>
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (II)	22.307.252,07	22.022.254,37
Receitas Tributárias	590.926,68	708.686,68
ISS	230.192,58	230.192,58
ITBI	368.734,10	436.792,96
IRPF	34.258,00	307.172,67
Outras Receitas Tributárias	306.556,00	56,769,14
Receita de Contribuição	318.500,00	56.757,91
Receitas Previdenciárias	318.500,00	57.178,99
Outras Contribuições	0,00	-412,78
(1) Dívidas da Receita de Contribuição Recursal Patrimonial Líquida	0,00	-412,78
Receita Patrimonial	448.364,64	58.816,30
(1) Aplicações Financeiras	-58.666,64	-131.343,32
Transferências Correntes	20.294.398,20	6.673.232,92
FPM	9.468.711,00	2.538.409,70
ICMS	90.800,00	2.199.626,97
Contribuição	209.922,10	1.907.587,00
Outras Transferências Correntes	4.248.885,20	1.839.391,85
Outras Receitas Correntes	190.642,30	173.565,06
Dívida Ativa	51.882,10	12.988,15
Dívidas Recursadas Correntes	146.700,00	23.121,41
(1) Dívidas das demais Receitas Correntes	0,00	-130,70
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>1.514.338,15</b>	<b>1.012.843,57</b>
Operações de Crédito (IV)	0,00	0,00
Antecipação de Emprestimos (IV)	0,00	0,00
Alotação de Bens (V)	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.514.338,15	1.012.843,57
Contribuição	1.514.338,15	1.012.843,57
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (III) - (IV) - (V)</b>	<b>1.514.338,15</b>	<b>1.012.843,57</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (VII) = (II) + (VI)</b>	<b>23.821.590,22</b>	<b>23.035.097,94</b>

RECEITAS REALIZADAS		
	até o Bimestre / 2016	até o Bimestre / 2015
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>23.821.590,22</b>	<b>23.035.097,94</b>
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (II)	22.307.252,07	22.022.254,37
Receitas Tributárias	590.926,68	708.686,68
ISS	230.192,58	230.192,58
ITBI	368.734,10	436.792,96
IRPF	34.258,00	307.172,67
Outras Receitas Tributárias	306.556,00	56,769,14
Receita de Contribuição	318.500,00	56.757,91
Receitas Previdenciárias	318.500,00	57.178,99
Outras Contribuições	0,00	-412,78
(1) Dívidas da Receita de Contribuição Recursal Patrimonial Líquida	0,00	-412,78
Receita Patrimonial	448.364,64	58.816,30
(1) Aplicações Financeiras	-58.666,64	-131.343,32
Transferências Correntes	20.294.398,20	6.673.232,92
FPM	9.468.711,00	2.538.409,70
ICMS	90.800,00	2.199.626,97
Contribuição	209.922,10	1.907.587,00
Outras Transferências Correntes	4.248.885,20	1.839.391,85
Outras Receitas Correntes	190.642,30	173.565,06
Dívida Ativa	51.882,10	12.988,15
Dívidas Recursadas Correntes	146.700,00	23.121,41
(1) Dívidas das demais Receitas Correntes	0,00	

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RRRO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas				Despesas Liquidadas				RS 1,00	
			No Período		Até o Período (b)	%	No Período		Até o Período (d)	%	Saldo (e) = (a-b)	Saldo (f) = (a-d)
			2016	2015			2016	2015				
<b>DESPESAS EXECUTIVAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I)</b>	<b>22.603.965,20</b>	<b>23.296.709,15</b>	<b>3.742.575,66</b>	<b>7.368.754,51</b>	<b>100,00</b>	<b>15.927.954,64</b>	<b>3.705.703,41</b>	<b>6.966.528,38</b>	<b>100,00</b>	<b>16.330.180,77</b>	<b>0,00</b>	
JUDICIÁRIA	388.088,10	398.088,10	15.166,66	29.421,99	0,00	308.666,11	16.514,56	29.421,99	0,42	368.666,11	0,00	
Polícia de Segurança Pública no Processo Judicial	3.426.788,81	3.397.488,81	465.191,28	953.210,89	12,94	2.444.277,92	481.180,87	925.312,98	13,28	2.172.178,83	0,00	
Administração Geral	2.230.358,83	2.230.358,83	318.750,01	661.434,41	8,08	1.568.924,42	341.479,72	640.301,48	9,19	1.590.057,15	0,00	
Formação de Recursos Humanos	149.284,35	119.984,35	36.000,06	49.834,29	0,06	83.924,29	14.927,06	36.000,06	0,52	83.924,29	0,00	
Normalização e Fiscalização	250.723,61	250.723,61	35.144,24	63.327,87	0,86	187.395,74	35.144,24	63.327,87	0,91	187.395,74	0,00	
Planejamento e Orçamento	376.889,65	376.889,65	54.042,89	102.632,02	1,39	274.499,03	51.743,98	100.097,52	1,44	278.792,13	0,00	
Administração Financeira	419.532,37	419.532,37	42.326,95	89.957,91	1,22	329.574,44	37.894,87	85.525,85	1,23	334.006,52	0,00	
DEFESA NACIONAL	44.488,00	44.488,00	3.431,28	6.679,32	0,09	37.808,68	3.431,28	6.679,32	0,10	37.808,68	0,00	
Dados Territoriais	44.488,00	44.488,00	3.431,28	6.679,32	0,09	37.808,68	3.431,28	6.679,32	0,10	37.808,68	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.642.105,00	1.642.105,00	163.303,65	302.671,13	4,11	1.339.427,87	146.857,98	292.744,10	4,29	1.349.360,90	0,00	
Atividade Comunitária	1.472.035,00	1.472.035,00	150.999,65	276.069,13	3,77	1.193.965,87	146.401,98	268.136,10	3,85	1.203.898,90	0,00	
Auxílio à Criança ou Adolescente	170.070,00	170.070,00	12.304,00	23.468,00	0,33	145.462,00	14.560,00	24.608,00	0,35	145.462,00	0,00	
SAÚDE	6.162.803,25	6.496.065,89	1.056.749,55	2.004.332,89	27,20	4.491.713,00	1.004.276,59	1.896.780,34	27,23	4.599.285,55	0,00	
Ação Básica	6.162.803,25	6.496.065,89	1.056.749,55	2.004.332,89	27,20	4.491.713,00	1.004.276,59	1.896.780,34	27,23	4.599.285,55	0,00	
TRABALHO	176.834,15	176.834,15	25.234,49	55.891,97	0,76	120.942,18	25.182,83	55.840,31	0,80	120.993,84	0,00	
Funções do Trabalho	176.834,15	176.834,15	25.234,49	55.891,97	0,76	120.942,18	25.182,83	55.840,31	0,80	120.993,84	0,00	
EDUCAÇÃO	5.742.785,97	5.837.401,13	887.096,09	1.921.334,06	26,07	3.916.067,07	931.742,14	1.865.212,96	26,77	3.972.188,17	0,00	
Educação Especial	18.000,00	18.000,00	2.954,94	2.954,94	0,04	15.045,06	2.954,94	2.954,94	0,04	15.045,06	0,00	
Alimentação Nutricional	387.977,01	387.977,01	33.196,52	66.381,28	0,90	321.895,73	33.847,03	66.398,92	0,90	325.578,09	0,00	
Ensino Fundamental	4.370.978,00	4.465.593,16	738.331,83	1.587.966,90	21,55	2.877.626,26	786.565,13	1.544.714,84	22,17	2.920.878,32	0,00	
Administração Geral	674.407,65	674.407,65	103.009,07	207.077,71	3,22	471.329,74	98.055,81	229.643,53	3,30	444.763,92	0,00	
Educação Infantil	291.423,51	291.423,51	9.603,73	27.283,23	0,37	284.170,28	8.319,23	25.500,73	0,37	286.922,78	0,00	
URBANISMO	1.122.004,54	1.147.304,54	204.540,50	326.298,39	4,43	821.066,15	165.175,22	282.948,26	4,06	864.356,28	0,00	
Serviços Urbanos	1.042.004,54	1.067.304,54	204.540,50	326.298,39	4,43	817.066,15	165.175,22	282.948,26	4,06	864.356,28	0,00	
Tela Urbana Urbana	801.000,00	801.000,00	0,00	0,00	0,00	801.000,00	0,00	0,00	0,00	801.000,00	0,00	
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
SANAMENTO	179.666,00	179.666,00	18.388,48	46.582,16	0,65	133.063,84	26.388,48	46.582,16	0,67	133.063,84	0,00	
Saneamento Básico Urbano	179.666,00	179.666,00	18.388,48	46.582,16	0,65	133.063,84	26.388,48	46.582,16	0,67	133.063,84	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	79.225,77	79.225,77	23.126,15	24.066,44	3,26	73.285,48	23.657,43	24.066,44	3,45	73.285,48	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	274.126,15	234.126,15	3,18	40.000,00	234.126,15	234.126,15	3,36	40.000,00	234.126,15	0,00	
Controle Ambiental	36.225,77	36.225,77	2.431,28	5.940,29	0,08	30.285,48	2.431,28	5.940,29	0,09	30.285,48	0,00	
Recursos Hídricos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	
AGRICULTURA	499.173,23	518.913,23	95.889,94	169.147,78	2,30	349.765,45	77.030,96	148.979,01	2,14	369.932,22	0,00	
Produção da Produção Vegetal	499.173,23	518.913,23	95.889,94	169.147,78	2,30	349.765,45	77.030,96	148.979,01	2,14	369.932,22	0,00	
INDÚSTRIA	115.791,36	115.791,36	7.649,92	14.562,30	0,20	101.229,06	7.649,92	14.562,30	0,21	101.229,06	0,00	
Promoção Industrial	115.791,36	115.791,36	7.649,92	14.562,30	0,20	101.229,06	7.649,92	14.562,30	0,21	101.229,06	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.649,36	6.649,36	8.549,92	15.462,30	0,21	47.987,06	8.549,92	15.462,30	0,22	50.987,06	0,00	
Turismo	6.649,36	6.649,36	8.549,92	15.462,30	0,21	47.987,06	8.549,92	15.462,30	0,22	47.987,06	0,00	
Transporte Coletivo Urbano	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	
TRANSPORTE	2.638.229,32	2.613.229,32	502.882,89	1.179.430,40	16,01	1.433.798,92	504.338,91	1.045.525,42	15,01	1.567.703,90	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	17.500,00	22.500,00	0,00	494,52	0,00	22.005,48	133,20	494,52	0,01	22.005,48	0,00	
Transporte Rodoviário	2.590.729,32	2.590.729,32	502.882,89	1.178.935,88	16,00	1.411.793,44	504.205,71	1.045.030,90	15,00	1.545.698,42	0,00	
DESEMPREGO LAZER	114.522,34	174.522,34	34.183,97	34.183,97	0,11	80.338,37	34.183,97	34.183,97	0,11	80.338,37	0,00	
Desporto Comunitário	151.948,34	151.948,34	34.144,93	68.586,41	0,93	83.361,93	33.706,43	65.360,41	0,94	86.587,93	0,00	
DESEMPREGO LAZER	22.604,00	22.604,00	0,00	0,00	0,00	22.604,00	0,00	0,00	0,00	22.604,00	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	155.000,00	155.000,00	18.298,45	35.050,08	4,48	119.949,92	19.119,89	35.050,08	0,50	119.949,92	0,00	
Serviços de Divisão Interna	155.000,00	155.000,00	18.298,45	35.050,08	4,48	119.949,92	19.119,89	35.050,08	0,50	119.949,92	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>22.603.965,20</b>	<b>23.296.709,15</b>	<b>3.742.575,66</b>	<b>7.368.754,51</b>	<b>100,00</b>	<b>15.927.954,64</b>	<b>3.705.703,41</b>	<b>6.966.528,38</b>	<b>100,00</b>	<b>16.330.180,77</b>	<b>0,00</b>	

FOR: Teto: Sistema Eletrônico de Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, em 25/05/2016 às 16h e 16m.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 129/2016

Nomeia os membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar do Programa Estadual – PETE no âmbito do Município de Umuarama.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:  
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 4.058, de 08 de janeiro de 2015.  
D E C R E T A:  
Art. 1º - Fica nomeado, para o mandato de 02 (dois) anos a partir da data deste Decreto, os seguintes membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar do Programa Estadual – PETE:  
I – um representante da Secretaria Municipal de Educação;  
Titular: Alexandre Severo  
Suplente: Andréia Mitsuyo Ikeziti  
II – um representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;  
Titular: Adélia Maria Campos Ruiz  
Suplente: Adressa de Paula de Azevedo  
III – um representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;  
Titular: Adélia Maria Campos Ruiz  
Suplente: Auro de Oliveira Carvalho  
IV – um representante de Pais de alunos;  
Titular: Claudete Claus  
Suplente: Alessandra Valéria Costa  
Art. 2º - Ficam reconhecidos como de relevância os serviços prestados pelos membros do Conselho, de que trata este Decreto, porém, sem ônus para o Município.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PÁCO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2016.  
MOACIR SILVA  
Prefeito Municipal  
ARMANDO CORDTS FILHO  
Secretário de Administração e Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS  
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 070/2015.  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: MAQUEA & MAQUEA LTDA – ME.  
Objeto: Cláusula Primeira: Prorroga-se a vigência do presente contrato, a contar de 21 de maio de 2016, para até 31 de dezembro de 2016.  
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 15/04/2016.

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 080/2014.  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: NUCLEVA – MEDICINA NUCLEAR DE CASCAVEL S/S LTDA.  
Objeto: Cláusula Primeira: Prorroga-se a vigência do presente contrato, a contar de 21 de maio de 2016, para até 31 de dezembro de 2016.  
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), perfazendo o valor deste termo.  
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
7.001.10.302.0025.2.195 – ED:3.3.94.39.00.00 D:111 – F:496 – R:Não  
7.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:108 – F:496 – R:Não  
Cláusula Quarta: Fica incluída no presente contrato a CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:  
1 – Os licitantes, ora contratantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados (se admitida subcontratação), o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.  
1.1 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:  
a) "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;  
b) "Prática Fraudulenta": a falsificação ou omissão de fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;  
c) "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;  
d) "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;  
e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista em Edital/Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.  
2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, se, a outorga de contratos, financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.  
3 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.  
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 15/04/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 130/2016

Comõe a Equipe Local do Plano de Ações Articuladas – PAR, Articuladas – PAR para acompanhar o cumprimento das metas do Plano Nacional e do Plano Municipal de Educação;  
CONSIDERANDO a Comunicação Interna Nº 618/2016 da Secretaria Municipal de Educação;  
D E C R E T A:  
Art. 1º - Fica designados os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a Equipe Local do Plano de Ações Articuladas – PAR (2017-2019):  
I – Cláudia Helena Squarini – Secretária Municipal de Educação;  
II – Simão Venturini Nanni – Representante dos Professores da Zona Urbana;  
III – Síreine Miriane de Carvalho Painter – Representante dos Diretores de Escola;  
IV – Otley Albino de Oliveira – Representante do Conselho Municipal de Educação;  
V – Fátima Regina Cursino dos Santos – Representante da Secretaria Municipal de Educação;  
VI – Patrícia de Araujo Abucama Stevanato – Representante da Secretaria Municipal de Educação;  
VII – Suelly Marsola – Representante da Secretaria Municipal de Educação;  
VIII – Maria de Lourdes Castanha de Freitas – Representante da Secretaria Municipal de Educação;  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Nº 03/2013 de 05 de abril de 2013.  
PÁCO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2016.  
MOACIR SILVA  
Prefeito Municipal  
ARMANDO CORDTS FILHO  
Secretário de Administração e Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
RESUMO DE CONTRATOS  
CONTRATO DE COMPRA Nº 163/2016  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: NELLI TERESINHA DA SILVA MÁQUINAS - ME  
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de patrulha mecanizada, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deste Município  
Valor Total: R\$ 27.350,00 (vinte e sete mil e trezentos e cinquenta reais)  
Vigência: 02/05/2016 a 31/12/2016  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 066/2016 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.066/2016, em 29 de abril de 2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 30 de abril de 2016, edição nº 10.657, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.833/94, bem como demais alterações posteriores.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E RÁFIO Nº 007/2016 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
O DIRETOR ADMINISTRATIVO Nº 007/2016 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2016 – SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa FIFE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA, para atendimento de serviços de FISIOTERAPIA, para atendimento aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, deste Município, conforme Edital do Chamamento Público nº 001/2016, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93.  
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 007/2016, anexo. Em 23 de maio de 2016.  
ASSIN: Luiz Alberto Haiduk – Secretário Municipal de Saúde.  
RATIFICADO EM 23/05/2016  
LUIZ ALBERTO HAIDUK  
Secretário Municipal de Saúde.

## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



MUNICÍPIO DE Tüneiras do Oeste  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até Período	
RECEITAS		RS 1.00	
Previsão Inicial		23.624.856,20	
Previsão Atualizada		23.860.428,99	
Receitas Realizadas		8.328.570,91	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		457.171,16	
DESPESAS			
Dotação Inicial		22.603.965,20	
Créditos Adicionais		692.743,95	
Dotação Atualizada		23.296.709,15	
Despesas Empenhadas		7.368.754,51	
Despesas Liquidadas		6.966.528,38	
Despesas Pagas		6.231.882,65	
Superávit Orçamentário		1.362.042,53	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até Período	
Despesas Empenhadas		7.368.754,51	
Despesas Liquidadas		6.966.528,38	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Período	
Receita Corrente Líquida		21.811.556,20	

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até Período	
Regime Geral da Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO			
Resultado Nominal		-680.476,73	0,00
Resultado Primário		1.265.749,29	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
Restos a Pagar Processados	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
Poder Executivo	647.584,51	0,00	469.232,23	178.352,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados				
Poder Executivo	859.592,74	7.438,00	491.494,30	360.660,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.507.177,25	7.438,00	960.726,53	539.012,72
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE				
Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	<18% / 25%>	% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	60%			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	60%			
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	10%			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		271,32	-271,32
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.113.377,11	15,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, emitido em 25/mai/2016 às 16h e 17m.

Luiz Antonio Krauss  
PrefeitoRubens Barbosa de Matos  
ContadorAlmir Matos  
Tesorero

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS  
PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.277.283,00	1.277.283,00	533.041,33	41,73
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	233.192,00	233.192,00	28.808,76	12,35
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervenientes - ITBI	341.256,00	341.256,00	94.440,52	27,67
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	568.759,00	568.759,00	370.042,53	65,06
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	50.401,00	50.401,00	26.676,16	52,93
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	46.813,00	46.813,00	1.192,48	2,55
Dívida Ativa dos Impostos	22.981,00	22.981,00	8.522,87	37,09
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	13.881,00	13.881,00	3.358,01	24,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.725.849,00	16.725.849,00	5.318.453,37	31,80
Cota-Parte FPM	9.468.718,00	9.468.718,00	2.538.409,70	26,81
Cota-Parte ITR	307.130,00	307.130,00	36.410,42	11,86
Cota-Parte IPVA	398.131,00	398.131,00	515.538,10	129,49
Cota-Parte ICMS	6.369.866,00	6.369.866,00	2.179.626,97	34,22
Cota-Parte IP-Esporte	113.752,00	113.752,00	31.418,78	27,62
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	68.252,00	68.252,00	17.049,40	24,98
Desoneração ICMS (LC 87/96)	68.252,00	68.252,00	17.049,40	24,98
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	18.003.132,00	18.003.132,00	5.851.494,70	32,50

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.787.476,00	1.787.476,00	909.211,91	50,87
Provenientes da União	1.559.972,00	1.559.972,00	523.774,52	33,58
Provenientes do Estado	227.504,00	227.504,00	385.437,39	169,42
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.787.476,00	1.787.476,00	909.211,91	50,87

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.065.353,25	6.358.695,48	1.929.035,84	30,34	1.821.463,29	28,65
Pessoal e Encargos Sociais	2.555.849,84	2.617.551,92	919.482,05	35,13	919.482,05	35,13
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.509.503,41	3.741.143,56	1.009.553,79	26,99	901.981,24	24,11
DESPESAS DE CAPITAL	97.450,00	137.370,41	75.317,05	54,83	75.317,05	54,83
Investimentos	97.450,00	137.370,41	75.317,05	54,83	75.317,05	54,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.162.803,25	6.496.065,89	2.004.352,89	30,85	1.896.780,34	29,20

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.796.239,00	2.140.501,64	655.643,51	32,71	626.656,13	33,04
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.796.239,00	2.133.681,23	648.823,10	32,37	619.835,72	32,68
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos	0,00	6.820,41	6.820,41	0,34	6.820,41	0,36
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	2.745,60	0,14	2.745,60	0,14
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0,00	0,00	154.001,50	7,68	154.001,50	8,12
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. A PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.796.239,00	2.140.501,64	812.390,61	40,53	783.403,23	41,30
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.366.564,25	4.355.564,25	1.191.962,28	59,47	1.113.377,11	58,70

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb \* 15%) - VI]

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2016	153.397,35	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	153.397,35	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Exercício 2012	0,00	0,00	0,00
Exercício 2013	0,00	0,00	0,00
Exercício 2014	0,00	0,00	0,00
Exercício 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 R.E.S.O.L.V.E.	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total)*100	Até o Bimestre (m)	% (m/total)*100
Atenção Básica	6.162.803,25	6.496.065,89	2.004.352,89	100,00	1.896.780,34	100,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.162.803,25	6.496.065,89	2.004.352,89	100,00	1.896.780,34	100,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, emitido em 25/mai/2016 às 16h e 14m.

Luiz Antonio Krauss  
PrefeitoRubens Barbosa de Matos  
ContadorAlmir Matos  
Tesorero

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº: 93/2016  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: CLAUDIOMAR EDSON DOS SANTOS  
DO OBJETO: Locação de Imóvel Comercial, tipo Barracão Industrial, para cessão em comodato em caráter temporário à empresa de artefatos de cimento, tipo lombada(tartaruga), pintura de faixas e sinalização de ruas e rodovias.  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 01 de novembro de 2016.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Processo Licitatório na modalidade de Dispensa Por Justificativa nº 22/2016.  
Alto Piquiri - PR, 01 de maio de 2016.  
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
Prefeito Municipal  
Contratante (Locatário)  
CLAUDIOMAR EDSON DOS SANTOS  
Contratado (Locador)  
Testemunhas:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
DESPACHO  
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2016  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 302 / 2016**

No dia 12 de abril de 2016, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 3320 / 2016, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** REINALDO GRANGER, inscrit(a) no CPF nº. 328.739.649-87, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 006A, JARDIM ARAUCARIA, RUA BAURU, n.º. 0, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4057200.**

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, caput e seu § 1º, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1º, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1º, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 488.54 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

<b>Fiscal</b>	<b>Fiscal</b>
ADILSON APARECIDO GOMES GORDO Agente Fiscal CPF: 458.941.329-91	MIGUEL AFONSO RIBEIRO Fiscal CPF: 154.398.101-10

**NOTIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, por intermédio da Secretaria de Fazenda/Divisão de Postura, NOTIFICA Vossa Senhoria, para que no prazo de 20 (vinte) dias a partir desta data, realize a limpeza do imóvel acima descrito.

Destacamos ainda que o não cumprimento do disposto nesta notificação implicará em sanções administrativas e pecuniárias, previstas na Lei 129/2004 e Lei 3.351 de 08 de abril de 2009.

Em caso de não realização da limpeza do terreno, tais serviços poderão ser realizados por esta municipalidade. As despesas da execução do serviço serão lançadas no cadastro imobiliário, ficando ainda os proprietários ou titulares a qualquer título do imóvel, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial dos débitos lançados.

Umuarama, 25 de maio de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
91221080021-0099  
UMUARAMA PREF. MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO: 302 / 2016 CADASTRO: 1.4857200 ZONA: 0000 QUADRA: 0002 LOTE: 006A

CONTRIBUENTE: REINALDO GRANGER - CPF/CNPJ: 328.739.649-87  
ENDEREÇO: AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, N.º 665, CEP: 87500-009 - ZONA I - UMUARAMA-PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2016  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 445 / 2016**

No dia 19 de maio de 2016, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 4405 / 2016, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** DIEGO ALEXANDRE SCHANOSKI, inscrit(a) no CPF nº. 004.183.709-59, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 001A, JARDIM SANTA CLARA, RUA MENEZES, n.º. 0, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4499000.**

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, caput e seu § 1º, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1º, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1º, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 488.54 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

<b>Fiscal</b>	<b>Fiscal</b>
ADILSON APARECIDO GOMES GORDO Agente Fiscal CPF: 458.941.329-91	MIGUEL AFONSO RIBEIRO Fiscal CPF: 154.398.101-10

**NOTIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, por intermédio da Secretaria de Fazenda/Divisão de Postura, NOTIFICA Vossa Senhoria, para que no prazo de 20 (vinte) dias a partir desta data, realize a limpeza do imóvel acima descrito.

Destacamos ainda que o não cumprimento do disposto nesta notificação implicará em sanções administrativas e pecuniárias, previstas na Lei 129/2004 e Lei 3.351 de 08 de abril de 2009.

Em caso de não realização da limpeza do terreno, tais serviços poderão ser realizados por esta municipalidade. As despesas da execução do serviço serão lançadas no cadastro imobiliário, ficando ainda os proprietários ou titulares a qualquer título do imóvel, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial dos débitos lançados.

Umuarama, 25 de maio de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
91221080021-0099  
UMUARAMA PREF. MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO: 445 / 2016 CADASTRO: 1.4499000 ZONA: 0000 QUADRA: 0001 LOTE: 001A

CONTRIBUENTE: DIEGO ALEXANDRE SCHANOSKI - CPF/CNPJ: 004.183.709-59  
ENDEREÇO: RUA ANTONIO OSTRENSKI, N.º 304, CEP: 87500-000 - ZONA 2 - UMUARAMA-PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2016  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 324 / 2016**

No dia 12 de abril de 2016, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 3320 / 2016, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** DANILÃO NASCIMENTO MEDEIROS, inscrit(a) no CPF nº. 005.141.129-64, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0001, JARDIM SANTA CLARA, RUA PROJETA DA, n.º. 0, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4492400.**

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, caput e seu § 1º, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1º, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1º, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 488.54 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

<b>Fiscal</b>	<b>Fiscal</b>
ADILSON APARECIDO GOMES GORDO Agente Fiscal CPF: 458.941.329-91	MIGUEL AFONSO RIBEIRO Fiscal CPF: 154.398.101-10

**NOTIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, por intermédio da Secretaria de Fazenda/Divisão de Postura, NOTIFICA Vossa Senhoria, para que no prazo de 20 (vinte) dias a partir desta data, realize a limpeza do imóvel acima descrito.

Destacamos ainda que o não cumprimento do disposto nesta notificação implicará em sanções administrativas e pecuniárias, previstas na Lei 129/2004 e Lei 3.351 de 08 de abril de 2009.

Em caso de não realização da limpeza do terreno, tais serviços poderão ser realizados por esta municipalidade. As despesas da execução do serviço serão lançadas no cadastro imobiliário, ficando ainda os proprietários ou titulares a qualquer título do imóvel, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial dos débitos lançados.

Umuarama, 25 de maio de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
91221080021-0099  
UMUARAMA PREF. MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO: 324 / 2016 CADASTRO: 1.4492400 ZONA: 0000 QUADRA: 0005 LOTE: 0001

CONTRIBUENTE: DANILÃO NASCIMENTO MEDEIROS - CPF/CNPJ: 005.141.129-64  
ENDEREÇO: RUA PEROLA, Nº 406, CEP: 87501-300 - ZONA I - UMUARAMA-PR PTO 02

CONTRIBUENTE: AMARI PEDRONI - CPF/CNPJ: 458.008.89-30  
ENDEREÇO: RUA LORETA DAVINA RODRIGUES, Nº 385, CEP: 87501-877 - JARDIM FLAMBOYANT - UMUARAMA-PR LT 02/03A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2016

**PORTARIA Nº 1.297/2016**  
Concede licença Saúde à servidora ELIZABETE GRANDO.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
**R E S O L V E:**

Art.1º. Conceder à servidora ELIZABETE GRANDO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.830.459-2-SSP-PR, inscrita no CPF nº. 754.534.019-15, nomeada em 01 de abril de 2008, para ocupar o cargo de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença saúde, no período de 09 de maio de 2016 a 08 de junho de 2016, conforme o Processo nº 065 de 11 de maio de 2016, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 118/1992.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2016.

MOACIR SILVA  
Prefeito Municipal  
ARMANDO CORDTS FILHO  
Secretário de Administração e Fazenda

**PORTARIA Nº 1.298/2016**  
Concede licença Saúde à servidora EUNICE MOTA DE OLIVEIRA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
**R E S O L V E:**

Art.1º. Conceder à servidora EUNICE MOTA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.699.702-9-SSP-PR, inscrita no CPF nº. 893.953.059-34, nomeada em 14 de maio de 2012, para ocupar o cargo de professora de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença saúde, no período de 17 de maio de 2016 a 22 de maio de 2016, conforme o Processo nº 060 de 06 de maio de 2016, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 118/1992.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2016.

MOACIR SILVA  
Prefeito Municipal  
ARMANDO CORDTS FILHO  
Secretário de Administração e Fazenda

**PORTARIA Nº 1.299/2016**  
Concede licença Saúde à servidora KERICA DE CASSIA DOMINGUES SUZZI XAVIER.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
**R E S O L V E:**

Art.1º. Conceder a servidora KERICA DE CASSIA DOMINGUES SUZZI XAVIER, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.288.945-2-SSP/PR, inscrita no CPF nº. 037.528.649-74, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 16 de fevereiro de 2014, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Saúde, conforme Processo nº 029 de 21 de março de 2016, no período de 10 de maio de 2016 a 08 de junho de 2016, sem prejuízo de seus vencimentos, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 118/1992.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2016.

MOACIR SILVA  
Prefeito Municipal  
ARMANDO CORDTS FILHO  
Secretário de Administração e Fazenda

**PORTARIA Nº 1.300/2016**  
Concede licença Saúde à servidora LUCINEIA NEVES DA SILVA SANTOS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
**R E S O L V E:**

Art.1º. Conceder à servidora LUCINEIA NEVES DA SILVA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.635.890-2-SSP-PR, inscrita no CPF nº. 713.325.889-72, com dois períodos, sendo um admitida em 29 de julho de 1988, pelo regime CLT, e outro em 01 de março de 1995, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de professora de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Saúde, no período de 14 de maio de 2016 a 15 de junho de 2016, conforme o Processo nº 056/2016 de 18 de abril de 2016, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 118/1992.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2016.

MOACIR SILVA  
Prefeito Municipal  
ARMANDO CORDTS FILHO  
Secretário de Administração e Fazenda

**PORTARIA Nº 1.301/2016**  
Exonera a pedido ALESSANDRA MIRANDOLA DE OLIVEIRA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
**R E S O L V E:**

Art.1º. Exonerar a pedido ALESSANDRA MIRANDOLA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.837.441-3-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 037.563.669-28, nomeada em 01 de março de 2012, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 16 de maio de 2016, ficando revogada a Portaria nº 628 de 04 de abril de 2012.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2016.

MOACIR SILVA  
Prefeito Municipal  
ARMANDO CORDTS FILHO  
Secretário de Administração e Fazenda

**PORTARIA Nº 1.302/2016**  
Concede licença Saúde à servidora MADALENA ROSA PATARO PEREIRA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
**R E S O L V E:**

Art.1º. Conceder à servidora MADALENA ROSA PATARO PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.582.058-0-SSP-PR, inscrito no CPF nº. 836.861.269-15, nomeada em 20 de maio de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Saúde, no período de 12 de maio de 2016 a 20 de maio de 2016, conforme o Processo nº 099 de 21 de agosto de 2015, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 118/1992.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2016.

MOACIR SILVA  
Prefeito Municipal  
ARMANDO CORDTS FILHO  
Secretário de Administração e Fazenda

**PORTARIA Nº 1.303/2016**  
Prorroga prazo de validade da Portaria nº. 4.072/2015, de 05 de dezembro de 2015, que constituiu Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo da Portaria nº. 4.072/2015, de 05 de dezembro de 2015, que determinou instauração de Processo Administrativo para apurar os fatos ocorridos descritos pelas Comunicações Internas nºs 421/2015, 437/2015 e 540/2015 da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, e responsabilidades, de acordo com o artigo 157 e seguintes da Lei Complementar n.º 118/1992, por mais 130 (cento e trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de maio de 2016.

MOACIR SILVA  
Prefeito Municipal  
ARMANDO CORDTS FILHO  
Secretário de Administração e Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2016  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 334 / 2016**

No dia 12 de abril de 2016, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 3320 / 2016, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** ANTONIO LIMA SOUZA, inscrit(a) no CPF nº. 276.771.509-00, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 004Z, ZONA 5, AV AMAPA, nº. 2975, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 516500.**

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, caput e seu § 1º, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1º, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1º, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 488.54 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

<b>Fiscal</b>	<b>Fiscal</b>
ADILSON APARECIDO GOMES GORDO Agente Fiscal CPF: 458.941.329-91	MIGUEL AFONSO RIBEIRO Fiscal CPF: 154.398.101-10

**NOTIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, por intermédio da Secretaria de Fazenda/Divisão de Postura, NOTIFICA Vossa Senhoria, para que no prazo de 20 (vinte) dias a partir desta data, realize a limpeza do imóvel acima descrito.

Destacamos ainda que o não cumprimento do disposto nesta notificação implicará em sanções administrativas e pecuniárias, previstas na Lei 129/2004 e Lei 3.351 de 08 de abril de 2009.

Em caso de não realização da limpeza do terreno, tais serviços poderão ser realizados por esta municipalidade. As despesas da execução do serviço serão lançadas no cadastro imobiliário, ficando ainda os proprietários ou titulares a qualquer título do imóvel, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial dos débitos lançados.

Umuarama, 25 de maio de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
91221080021-0099  
UMUARAMA PREF. MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO: 334 / 2016 CADASTRO: 1.516500 ZONA: 0000 QUADRA: 0005 LOTE: 004Z

ENDEREÇO: AV AMAPA, Nº 2975, CEP: 87501-000  
BAIRRO ZONA 5 COMPLEMENTO

CONTRIBUENTE: ANTONIO LIMA SOUZA - CPF/CNPJ: 276.771.509-00  
ENDEREÇO: AV AMAPA, Nº 2975, CEP: 87500-009 - ZONA 5 - UMUARAMA-PR

CONTRIBUENTE: ANTONIO CARLOS DE SIQUEIRA SOUSA - CPF/CNPJ: 856.301.269-68  
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO NORTE, Nº 408, CEP: 87500-009 - ZONA 5 - UMUARAMA-PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2016

**PORTARIA Nº 1.285/2016**  
Concede promoção por conhecimento à servidora LAURA MIRONO.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
**R E S O L V E:**

Art.1º. Promover por conhecimento LAURA MIRONO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.296.269-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 025.737.429-97, nomeada em 14 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "c", Classe "C", para o item "d", Classe "D", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso II do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos, do Processo n.º 4323/2016, a contar de 13 de maio de 2016.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2016.

MOACIR SILVA  
Prefeito Municipal  
ARMANDO CORDTS FILHO  
Secretário de Administração e Fazenda

**PORTARIA Nº 1.286/2016**  
Concede prorrogação de licença Maternidade a servidora DEBORA ALINE DOS SANTOS DA CRUZ.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
**R E S O L V E:**

Art.1º. Conceder à servidora DEBORA ALINE DOS SANTOS DA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.357.861-9-SSP/PR, inscrita no CPF nº.º 069.639.549-50, ocupante do cargo de carreira de Gari, nomeada em 14 de maio de 2012, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, prorrogação da licença Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, conforme o Processo nº 3410/2016 no período de 29 de maio de 2016 a 27 de julho de 2016, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a Lei Complementar n.º 230 de 25 de agosto de 2009.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2016.

MOACIR SILVA  
Prefeito Municipal  
ARMANDO CORDTS FILHO  
Secretário de Administração e Fazenda

**PORTARIA Nº 1.287/2016**  
Concede promoção por conhecimento MARIELLE FERRER CAZAROTTO ZANQUETTI.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
**R E S O L V E:**

Art.1º. Promover por conhecimento MARIELLE FERRER CAZAROTTO ZANQUETTI, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.216.420-2-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 032.674.929-20, nomeada em 11 de abril de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "II", nível "B", para o inciso "III", nível "C", nos termos do Processo nº 3800/2015, conforme artigo nº 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15.03.2013, contar de 06 de maio de 2016.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2016.

MOACIR SILVA  
Prefeito Municipal  
ARMANDO CORDTS FILHO  
Secretário de Administração e Fazenda

**PORTARIA Nº 1.288/2016**  
Concede promoção por conhecimento DESIRRE BEATRIZ RAMOS MARCELINO ZIROLDO.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
**R E S O L V E:**

Art.1º. Promover por conhecimento DESIRRE BEATRIZ RAMOS MARCELINO ZIROLDO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.616.952-7-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 071.954.969-88, nomeada em 03 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "II", nível "B", para o inciso "III", nível "C", nos termos do Processo nº 3800/2015, conforme artigo nº 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15.03.2013, contar de 27 de abril de 2016.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2016.

MOACIR SILVA  
Prefeito Municipal  
ARMANDO CORDTS FILHO  
Secretário de Administração e Fazenda

**PORTARIA Nº 1.289/2016**  
Concede licença Saúde à servidora MARILIA ADRIANA LAVAGNINI GUEDES.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
**R E S O L V E:**

Art.1º. Conceder à servidora MARILIA ADRIANA LAVAGNINI GUEDES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.041.922-3-SSP-PR, inscrita no CPF nº. 754.412.689-72, com dois períodos, sendo um nomeada em 02 de fevereiro de 2001, e outro em 02 de junho de 2003, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença saúde no período de 21 de abril de 2016 a 23 de maio de 2016, conforme o Processo nº 033 de 24 de março de 2016, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 118/1992.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2016.

MOACIR SILVA  
Prefeito Municipal  
ARMANDO CORDTS FILHO  
Secretário de Administração e Fazenda

**PORTARIA Nº 1.290/2016**  
Revogar a Portaria nº 977 de 07 de abril de 2016, que concedeu prorrogação de licença saúde a servidora SOLEDADE APARECIDA SANTANA SILVA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
**R E S O L V E:**

Art.1º. Revogar a Portaria nº 977 de 07 de abril de 2016, que concedeu prorrogação de licença saúde a servidora SOLEDADE APARECIDA SANTANA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº. 5.292.177-5-SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 570.214.739-15, ocupante do Cargo de Carreira de Professora, pelo regime Estatutário admitida em 16 de março de 1981, e nomeada em 01 de março de 1995, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 14 de maio de 2016.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2016.

MOACIR SILVA  
Prefeito Municipal  
ARMANDO CORDTS FILHO  
Secretário de Administração e Fazenda

**PORTARIA Nº 1.291/2016**  
Concede prorrogação de licença Saúde a servidora NEUSA PERES RODRIGUES.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
**R E S O L V E:**

Art.1º. Conceder a servidora NEUSA PERES RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.710.938-8 - SSP/PR, inscrita no CPF nº. 325.596.402-44, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 01 de abril de 1988 e nomeada em 14 de maio de 1991, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença Saúde, conforme o Processo nº 042 de 07 de maio de 2014, no período de 10 de maio de 2016 a 26 de maio de 2016, sem prejuízo de seus vencimentos, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 118/1992.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2016.

MOACIR SILVA  
Prefeito Municipal  
ARMANDO CORDTS FILHO  
Secretário de Administração e Fazenda

**PORTARIA Nº 1.292/2016**  
Concede licença Saúde ao servidor ELTON TIMOTEO DOS SANTOS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
**R E S O L V E:**

Art.1º. Conceder ao servidor ELTON TIMOTEO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.983.271-6-SSP-PR, inscrito no CPF nº. 005.247.639-17, nomeado em 12 de dezembro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Gari Coletor, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, licença Saúde, no período de 10 de maio de 2016 a 08 de junho de 2016, conforme o Processo nº 066 de 11 de maio de 2016, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 118/1992.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2016.

MOACIR SILVA  
Prefeito Municipal  
ARMANDO CORDTS FILHO  
Secretário de Administração e Fazenda

**PORTARIA Nº 1.293/2016**  
Revogar a Portaria nº 954 de 06 de agosto de 201

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 – PMCC**

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - ESTADO DO PARANÁ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de Junho do ano de 2016, na Rua 25 de Julho nº 1814 em Cidade Gaúcha, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para Execução de recapeamento asfáltico em TST com serviços de limpeza e lavagem da pista; pintura de ligação com emulsão; reperfilamento em Pré Misturado a Frio (PMF); revestimento em Tratamento Superficial Triplo (TST) com capa selante e placa de obra do programa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Ruas da sede	Recape em TST	4.558,20 m <sup>2</sup>	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 01 de Junho de 2016, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail jhow@cidadegaucha.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3675-1122.

Cidade Gaúcha - PR, 25 de Maio de 2016.

ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2016  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 267 / 2016**

No dia 12 de abril de 2016, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 3301/2016, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** AGROPECUARIA ZAHLE LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº. 85.007.813/0001-66, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0007 Lote 0013, JARDIM SAN MARTIN, RUA AMARACI, n.º. 3908, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 2822000.

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, caput e seu § 1º, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1º, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1º, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 488,54 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Fiscal	Fiscal
ADILSON APARECIDO GOMES GORDO Agente Fiscal CPF: 458.941.329-91	MIGUEL AFONSO RIBEIRO Fiscal CPF: 154.398.101-10

**NOTIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, por intermédio da Secretaria de Fazenda/Divisão de Postura, NOTIFICA Vossa Senhoria, para que no prazo de 20 (vinte) dias a partir desta data, realize a limpeza do imóvel acima descrito.

Destacamos ainda que o não cumprimento do disposto nesta notificação implicará em sanções administrativas e pecuniárias, previstas na Lei 129/2004 e Lei 3.351 de 08 de abril de 2009.

Em caso de não realização da limpeza do terreno, tais serviços poderão ser realizados por esta municipalidade. As despesas da execução do serviço serão lançadas no cadastro imobiliário, ficando ainda os proprietários ou titulares a qualquer título do imóvel, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial dos débitos lançados.

Umuarama, 25 de maio de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, n° 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
9912301009/2012-DR/PR  
UMUARAMA PREF. MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO: 267/2016 CADASTRO: 1-2822000 ZONA: 0000 QUADRA: 0007 LOTE: 0013

CONTRIBUENTE: AGROPECUARIA ZAHLE LTDA ME - CPF/CNPJ: 85.007.813/0001-66  
ENDEREÇO: RUA DE CAMARGO, Nº 486, CEP: 87502010 - ZONA 3 - UMUARAMA-PR

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728  
www.cisaameros.com.br

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2016**

Homologa o julgamento proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 010/2016.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º R.S., no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

1. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 010/2016, que trata da contratação de empresa para realização de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos de saúde, pelo período de um ano, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, conforme especificações constantes do folheto descritivo que integra o Edital como Anexo I, tendo sido declarada vencedora a empresa **SERVOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, nos termos da ata anexa ao processo.

2. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 25 de maio de 2016.

FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA  
Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728  
www.cisaameros.com.br

**RESUMO DE ADITIVO**

Termo aditivo nº. 001/2016  
Ref. Contrato de fornecimento nº. 053/2015  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
Contratado: Serv. Contratação de Combustíveis Ltda.  
Objeto: CLAUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o contrato de fornecimento nº 053/2015 aumentando o valor pactuado na cláusula terceira, passando para **RS 2,97** por litro de etanol  
CLAUSULA SEGUNDA: Em virtude desse aumento o valor do contrato passará para até **RS 78.485,00** (setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) para aquisição de combustíveis, etanol, gasolina, óleo diesel S-500.

Umuarama, 25 de maio de 2016

JORGE LUIS ZANETTI PEREIRA  
Coordenador da CISA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº 131/2016  
Atualiza o valor mensal do déficit técnico do Fundo de Previdência do Município de Umuarama, para o exercício de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 3.589 de 06 de julho de 2010; CONSIDERANDO, a reavaliação atuarial anual do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Umuarama (RPPM);

**D E C R E T A:**  
Art. 1º - Fica estabelecido o valor de **RS 264.192.492,26** (duzentos e sessenta e quatro milhões, cento e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos) para equacionamento integral do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Umuarama com base na reavaliação atuarial para o Exercício 2016.

§ 1º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do art. 1º da Lei Federal 9.717/1998, do art. 6º, II da Portaria MPS 204/2008, do art. 8º da Portaria MPS 402/2008 e do art. 18, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403/2008, o Município de Umuarama realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 27 (vinte e sete) anos, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial constante no Anexo I deste decreto, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2020.

§ 2º Para o Exercício 2016 o Município de Umuarama realizará o pagamento do déficit técnico atuarial referente ao aporte atualizado de **RS 6.055.149,28** (seis milhões, seiscentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oito centavos) em aportes periódicos, com fulcro no Art. 19, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403/2008, na forma de 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês de competência, conforme detalhamento constante no Anexo II deste decreto.

DECRETO Nº 131/2016 FL 02  
Aplicação: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2016.  
MOACIR SILVA  
Prefeito Municipal  
ARMANDO CORDTIS FILHO  
Secretário de Administração e Fazenda

**ANEXO I DO DECRETO Nº. 131/2016**

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2016	RS 6.055.149,28	RS15.851.549,54	RS (7.246.400,26)	RS 271.438.892,52
2017	RS 9.791.605,88	RS16.286.333,55	RS (6.494.727,67)	RS 277.933.620,18
2018	RS10.978.062,49	RS16.676.017,21	RS (6.697.954,72)	RS 283.631.574,91
2019	RS12.164.519,09	RS17.017.894,49	RS (4.853.375,40)	RS 288.484.950,31
2020	RS13.350.975,70	RS17.309.097,02	RS (3.958.121,32)	RS 292.443.071,63
2021	RS14.537.432,30	RS17.546.584,30	RS (3.009.151,99)	RS 295.452.223,62
2022	RS15.723.888,91	RS17.727.133,42	RS (2.003.244,51)	RS 297.455.468,13
2023	RS16.910.345,52	RS17.847.328,09	RS (936.982,57)	RS 298.392.450,70
2024	RS18.096.802,72	RS17.903.547,04	RS 193.255,08	RS 298.199.195,62
2025	RS19.283.258,73	RS17.891.951,74	RS 1.391.306,99	RS 296.807.888,63
2026	RS20.469.715,33	RS17.808.473,32	RS 2.661.242,01	RS 294.146.646,62
2027	RS21.656.171,94	RS17.648.798,80	RS 4.007.373,14	RS 290.139.273,48
2028	RS22.842.628,54	RS17.408.356,41	RS 5.434.272,13	RS 284.705.001,34
2029	RS24.029.085,15	RS17.082.300,08	RS 6.948.785,07	RS 277.758.218,28
2030	RS25.215.541,75	RS16.665.492,98	RS 8.550.048,78	RS 269.208.167,50
2031	RS26.401.998,36	RS16.152.490,05	RS10.249.508,31	RS 258.958.659,19
2032	RS27.588.454,96	RS15.537.519,55	RS12.050.935,41	RS 246.907.723,78
2033	RS28.774.911,57	RS14.814.463,43	RS13.960.448,14	RS 232.947.275,63
2034	RS29.961.368,18	RS13.976.836,54	RS15.984.531,64	RS 216.962.744,00
2035	RS31.147.824,78	RS13.017.764,64	RS18.130.060,14	RS 198.832.683,86
2036	RS32.334.281,39	RS11.929.961,03	RS20.404.320,35	RS 178.428.363,50
2037	RS33.520.737,99	RS10.705.701,81	RS22.815.038,18	RS 156.613.327,32
2038	RS34.707.194,60	RS 9.336.799,64	RS25.370.394,96	RS 130.242.932,36
2039	RS35.893.651,20	RS 7.814.575,94	RS28.079.075,26	RS 102.163.857,10
2040	RS37.080.107,81	RS 6.129.831,43	RS30.950.276,38	RS 71.213.582,72
2041	RS38.266.564,41	RS 4.272.814,84	RS33.993.749,57	RS 37.219.831,15
2042	RS39.453.021,02	RS 2.233.189,87	RS37.219.831,15	RS (0,00)

**ANEXO II DO DECRETO Nº. 131/2016**

**AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2016 EM 12 PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS**

Competência	Valor do Aporte (R\$)
Janeiro/2016	717.095,77
Fevereiro/2016	717.095,77
Março/2016	717.095,77
Abril/2016	717.095,77
Maió/2016	717.095,77
Junho/2016	717.095,77
Julho/2016	717.095,77
Agosto/2016	717.095,77
Setembro/2016	717.095,77
Outubro/2016	717.095,77
Novembro/2016	717.095,77
Dezembro/2016	717.095,77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2016  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 254 / 2016**

No dia 11 de abril de 2016, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 3298 / 2016, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** JOSE REGINALDO RUIVO DA SILVA, inscrito(a) no CPF Nº. 524.495.569-15, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0008 Lote 0021, JARDIM VERDE VALE, RUA XAMBRE, n.º. 3286, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4575000.

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, caput e seu § 1º, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1º, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1º, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 488,54 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Fiscal	Fiscal
ADILSON APARECIDO GOMES GORDO Agente Fiscal CPF: 458.941.329-91	MIGUEL AFONSO RIBEIRO Fiscal CPF: 154.398.101-10

**NOTIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, por intermédio da Secretaria de Fazenda/Divisão de Postura, NOTIFICA Vossa Senhoria, para que no prazo de 20 (vinte) dias a partir desta data, realize a limpeza do imóvel acima descrito.

Destacamos ainda que o não cumprimento do disposto nesta notificação implicará em sanções administrativas e pecuniárias, previstas na Lei 129/2004 e Lei 3.351 de 08 de abril de 2009.

Em caso de não realização da limpeza do terreno, tais serviços poderão ser realizados por esta municipalidade. As despesas da execução do serviço serão lançadas no cadastro imobiliário, ficando ainda os proprietários ou titulares a qualquer título do imóvel, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial dos débitos lançados.

Umuarama, 25 de maio de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, n° 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
9912301009/2012-DR/PR  
UMUARAMA PREF. MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO: 254 / 2016 CADASTRO: 1-4575000 ZONA: 0000 QUADRA: 0008 LOTE: 0021

ENDEREÇO: RUA AMYR BUSSMANN, Nº 2555 CEP: 87.506-160  
BAIRRO: PARQUE CIDADE JARDIM COMPLEMENTO: CASA

CONTRIBUENTE: JOSE REGINALDO RUIVO DA SILVA - CPF/CNPJ: 524.495.569-15  
ENDEREÇO: RUA AMYR BUSSMANN, Nº 2555, CEP: 87506160 - PARQUE CIDADE JARDIM - UMUARAMA-PR CASA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2016  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 267 / 2016**

No dia 25 de abril de 2016, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 3657 / 2016, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** F M A LOTEADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº. 11.287.543/0001-58, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0001 Lote 0008, JARDIM MORUMBI II, RUA PROJETADA A, n.º. 8, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4269120.

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, caput e seu § 1º, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1º, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1º, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

**Da Penalidade Pecuniária:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 488,54 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Fiscal	Fiscal
ADILSON APARECIDO GOMES GORDO Agente Fiscal CPF: 458.941.329-91	MIGUEL AFONSO RIBEIRO Fiscal CPF: 154.398.101-10

**NOTIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, por intermédio da Secretaria de Fazenda/Divisão de Postura, NOTIFICA Vossa Senhoria, para que no prazo de 20 (vinte) dias a partir desta data, realize a limpeza do imóvel acima descrito.

Destacamos ainda que o não cumprimento do disposto nesta notificação implicará em sanções administrativas e pecuniárias, previstas na Lei 129/2004 e Lei 3.351 de 08 de abril de 2009.

Em caso de não realização da limpeza do terreno, tais serviços poderão ser realizados por esta municipalidade. As despesas da execução do serviço serão lançadas no cadastro imobiliário, ficando ainda os proprietários ou titulares a qualquer título do imóvel, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial dos débitos lançados.

Umuarama, 25 de maio de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, n° 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
9912301009/2012-DR/PR  
UMUARAMA PREF. MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO: 267 / 2016 CADASTRO: 1-4269120 ZONA: 0000 QUADRA: 0001 LOTE: 0008

CONTRIBUENTE: F M A LOTEADORA LTDA ME - CPF/CNPJ: 11.287.543/0001-58  
ENDEREÇO: AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 355, CEP: 87503000 - ZONA 1A - UMUARAMA-PR FUNDOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº 1358/2016  
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Especiais por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 388, de 24 (vinte e quatro) de maio de 2016, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 25 de maio de 2016.

**DECRETA:**  
Art. 1º - Abre os Créditos Adicionais Especiais por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$-183.506,92** (cento e oitenta e três mil, quinhentos e seis reais e noventa e dois centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

0600 SECRETARIA DE SAUDE  
0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
103010014.1.055000 PROGRAMA DE QUALIFICACAO DA ATENCAO PRIMARIA - APSUS  
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 116.686,64  
Fonte de Recursos 333 PROGRAMA DE QUALIFICACAO DA ATENCAO PRIMARIA - APSUS

1000 SECRET. MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL  
1006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
082440005.2.094000 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS  
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2416,49  
Fonte de Recursos 933 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS  
1000 SECRET. MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL  
1006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
082440005.2.093000 Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica  
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 25.200,00  
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU14.864,12  
Fonte de Recursos 934 - BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS  
1000 SECRET. MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL  
1006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
082440005.2.095000 BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. ÚNICO  
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.339,67  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU1.000,00  
Fonte de Recursos 940 - BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO

Art. 2º - Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:  
Fonte de Recursos Descrição Valor  
333 PROGRAMA DE QUALIFICACAO DA ATENCAO PRIMARIA - APSUS 116.686,64  
933 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS 2.416,49  
934 BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS 60.064,12  
940 BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO 4.339,67

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2016.  
MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA  
Prefeita Municipal